



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ao
Superintendente de Gestão Administrativa,

Considerando a necessidade de capacitação continuada dos agentes que atuam nos processos de licitação e contratação, especialmente diante da **plena vigência da Lei Federal nº 14.133/2021**, solicita-se autorização para participação no **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ocorrer entre 23 e 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com **previsão de tramitação administrativa somente no início do próximo exercício**, em vista da ciência das dificuldades operacionais próprias do encerramento do exercício orçamentário.

O congresso, reconhecido nacionalmente como o principal encontro técnico da área, oferece capacitação prática sobre temas diretamente vinculados à Lei nº 14.133/2021, tais como fase preparatória, contratações diretas, gestão de riscos, penalidades, elaboração de editais e controles preventivos.

As tratativas realizadas junto à organização do evento resultaram em redução expressiva dos custos: as duas inscrições on-line foram concedidas como cortesia e as duas inscrições presenciais foram ajustadas para R\$ 6.000,00 cada, perfazendo um total de R\$ 12.000,00, conforme proposta anexa. Registre-se que o valor inicialmente previsto para o conjunto das inscrições era de R\$ 24.440,00, o que evidencia a economia obtida em favor da Administração.

Diante da relevância do conteúdo para o aperfeiçoamento das rotinas de compras públicas e de seus procedimentos regulares, bem como para o fortalecimento dos fluxos administrativos e dos controles internos, solicita-se a viabilização das inscrições da servidora Coordenadora Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906, e do servidor Cilmo Xavier Cedro Filho, matrícula nº 751.001, bem como das despesas de transporte e diárias.

Registra-se, novamente, que esta Diretoria tem ciência das dificuldades operacionais próprias do encerramento do exercício orçamentário, motivo pelo qual, caso deferido o pedido, a tramitação ocorrerá no início de janeiro, medida que permitirá antecipar pesquisas de passagens e reduzir custos para a Administração.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Matrícula nº 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 12/12/2025, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1820019** e o código CRC **02D10A12**.

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

SOBRE O CONGRESSO

O MAIOR E MAIS PODEROSO EVENTO DE COMPRAS PÚBLICAS DO BRASIL!

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é o maior encontro de pregoeiros, agentes de compras, e servidores que atuam na área de compras públicas. Um verdadeiro ponto de convergência, onde mais de 30 mil participantes já trilharam o caminho do sucesso. Referência nacional, este evento tornou-se um marco significativo na história das aquisições públicas no Brasil. Não é à toa que entre os participantes ecoa a expressão: “O ano para as licitações e contratos só começa após o CBP”. Motivo de orgulho, é por isso que, desde a sua primeira edição, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros se dedica incansavelmente a elevar as habilidades dos servidores da área de compras públicas, influenciando diretamente na evolução do cenário nacional. Chegamos ao 21º ano dessa jornada memorável. Mas o compromisso da equipe Negócios Públicos vai além. Trabalhamos incessantemente durante todo o ano para transformar o Congresso de Pregoeiros em um evento verdadeiramente único dentro da Administração Pública. Nossa missão é proporcionar aos participantes uma programação exclusiva, repleta das últimas atualizações legislativas e jurisprudenciais. E para quem se unir a nós nesta experiência inigualável, a transformação é inevitável. Você não apenas adquire conhecimento, mas se torna parte de uma comunidade que impulsiona o crescimento e a excelência. Oferecemos não apenas capacitação, mas uma experiência excepcional. Palestras e oficinas inéditas, cuidadosamente elaboradas, com o melhor conteúdo para você se destacar e prosperar. Venha fazer parte deste marco de conhecimento e crescimento. Estamos aqui para impulsionar você rumo à excelência, transformando não apenas a sua carreira, mas toda a trajetória da administração pública no Brasil.

PÚBLICO-ALVO

- Pregoeiros e equipes de Apoio
- Presidentes e Membros de Comissões de Licitação
- Assessores jurídicos
- Ordenadores de despesa
- Fiscais e gestores de contratos
- Autoridades superiores
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas
- Agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.



CARGA HORÁRIA | 26 HORAS

MATERIAL DE APOIO



- Livro “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”



- Apostila impressa, ou digital, com conteúdo exclusivo do evento



- Certificado ficará disponibilizado através do app NP Events



- Certificados Oficinas: O certificado das oficinas será disponibilizado após comprovação de frequência na oficina acima de 75%

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

MODALIDADES / PRESENCIAL + ONLINE

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação será realizado entre os dias 23 e 26 de Março de 2026. Na segunda-feira, a partir das 15h00 (modalidade Presencial) e 20h00 (modalidade Online), e nos dias seguintes, das 08h00 as 18h00.

ONLINE 100% AO VIVO

O evento será transmitido online para todo Brasil, por meio da plataforma de streaming: Zoom.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

PRESENCIAL LOCAL DO EVENTO

MABU THERMAS GRAND RESORT

Av. das Cataratas, 3175 | CEP 85.853-000

Vila Yolanda | Foz do Iguaçu | PR | Brasil

Telefone: 4002-6040

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$702,08	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$809,31	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$1004,54	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$1200,63	5%	R\$3,90

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

PROGRAMAÇÃO

SEG | DIA 01

15h00 às 19h30	CREDENCIAMENTO
19h30	ABERTURA SALÃO
20h00	PALESTRA DE ABERTURA 5 anos da LLCA: já estamos vivendo a revolução prometida?

TER | DIA 02

08h às 8h10	ABERTURA • Negócios Públicos
PAINEL 1	
08h10 às 08h40	Inteligência artificial nas contratações públicas: entre riscos e a busca por eficiência Ementa: IA na Administração Pública e as dificuldades decisórias. O problema do algoritmo e das alucinações. O impacto da IA nas licitações eletrônicas. Automação das funções do Pregoeiro e Agente de Contratação. A função de controle diante de atos praticados com IA. • <i>Palestrante: Vanice Valle</i>
08h40 às 09h20	Entre o medo e a ousadia: conciliando a segurança jurídica com as possibilidades de fazer diferente nas contratações públicas Ementa: A problemática da responsabilização dos agentes públicos diante da adoção de soluções inovadoras nos processos de contratação pública, incluindo modelagens procedimentais inéditas e criativas. A visão dos Tribunais de Contas. Boas práticas e a importância do apoio da Assessoria Jurídica. • <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h	O futuro das compras públicas e das licitações: o e-marketplace é possível? Ementa: Análise do estado da arte de como são modeladas as licitações no Brasil. O que seria o marketplace? Quais seriam os desafios normativos e operacionais para o efetivo desenvolvimento de um marketplace no Brasil? Impactos da introdução do SICX na Lei nº 14.133/2021: aspectos positivos e negativos. Problemas de ordem federativa. • <i>Palestrante: Christianne Stroppa</i>
10h às 10h30	Intervalo

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

OFICINAS

10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h às 16h30	Intervalo

PAINEL 2

16h30 às 17h	Compras públicas inovadoras: para além do “mais do mesmo” Ementa: O incentivo na LLCA de contratação de soluções inovadoras. Transversalidade entre “inovação” e desenvolvimento nacional sustentável. O microssistema da Lei nº 10.973/2004 e a interação com a LLCA. A LC nº 182/2021: marco legal das startups e do empreendedorismo inovador. O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI). Encomenda tecnológica e risco tecnológico. • Palestrante: Carolina Zancaner
17h às 17h30	O drama do formalismo moderado: como realizar diligências e a juntada posterior de documento de forma segura? • Palestrante: Victor Amorim
17h30 às 18h	CrITÉRIOS sustentáveis na prática: como aplicar as cotas reservadas nos contratos? • Palestrante em breve

QUA | DIA 03

08h às 8h10	ABERTURA • Negócios Públicos
PAINEL 3	
08h10 às 08h40	Conversando com o mercado: a importância da interação com os fornecedores e os dilemas de integridade Ementa: A diretriz da LLCA de interação com o mercado. Conversas com o mercado durante a fase preparatória. Instrumentos de interação: audiência e consulta pública. Riscos de integridade na comunicação. Boas práticas e experiências de sucesso. • Palestrante em breve

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

08h40 às 09h20	Entre a forma e o conteúdo: até onde vai o “mérito” do ETP e do TR? Ementa: A estrutura do ETP e do TR segundo a LLCA. A distinção entre “questão de forma” e “questão técnica e mercadológica”. Os limites da sindicabilidade do “mérito técnico” no ETP e TR na “análise jurídica da contratação”. A análise jurídica dos contornos da discricionariedade técnica. Boas práticas e recomendações quanto à interação entre a Assessoria Jurídica e as áreas técnicas em relação ao ETP e o TR. • <i>Palestrante: Tatiana Camarão</i>
09h20 às 10h	Penalidades como instrumento de gestão: em busca de um modelo de governança sancionatória • <i>Palestrante: Viviane Mafissoni</i>
10h às 10h30	<i>Intervalo</i>
OFICINAS	
10h30 às 12h30	Oficinas <i>(Confira os Temas)</i>
12h30 às 14h	<i>Almoço</i>
14h às 16h	Continuação das Oficinas <i>(Confira os Temas)</i>
16h às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h	TALK SHOW

QUI | DIA 03

08h às 8h10	ABERTURA • <i>Negócios Públicos</i>
PAINEL 4	
08h10 às 08h40	A tal “inversão de fases” do §1º do art. 17 da LLCA: como experimentar? Ementa: Abordagem jurídica e econômica do §1º do art. 17 da LLCA considerando a teoria dos leilões. A aplicabilidade prática da inversão de fases considerando as contratações de bens e serviços comuns. Os desafios operacionais. Entendimentos jurisprudenciais. • <i>Palestrante: Ronny Charles</i>

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

08h40 às 09h20	Entre a licitação e o credenciamento: distinções e aproximações Ementa: Abordagem jurídica e jurisprudencial acerca das hipóteses de cabimento do credenciamento (art. 79 da LLCA). O que caracteriza contratação “paralela e não excludente”. O enquadramento conceitual de “mercado fluido”. O credenciamento como fundamento do marketplace? O caso do “Contrata+Brasil” (IN Seges/MGI nº 52/2025). • <i>Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira</i>
09h20 às 10h	CASOS REAIS Casos emblemáticos de contratações públicas envolvendo crimes e fraudes • <i>Coordenadores técnicos: Victor Amorim, Anderson Pedra e Viviane Mafissoni</i>
10h às 10h30	<i>Intervalo</i>
OFICINAS	
10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h	<i>Almoço</i>
14h às 16h	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 17h30	“Erro grosseiro”: quem é esse (des)conhecido? • <i>Palestrante: Ministro Vital do Rêgo</i>
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL

* A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.

RELAÇÃO DAS OFICINAS



As oficinas, nos limites aplicáveis ao conteúdo e ao modo de abordagem do professor(a), buscarão contemplar a integração entre inteligência humana e artificial como ferramenta de apoio à eficiência processual e à tomada de decisão, estimulando a adoção de práticas inovadoras e o uso estratégico da tecnologia na gestão das contratações públicas.

- Contratações diretas na LLCA** | Análise técnica e operacional das contratações diretas na Lei nº 14.133/2021. Hipóteses de dispensa e inexigibilidade, procedimentos obrigatórios, justificativas, pesquisa de preços, parecer jurídico e controle. Ênfase na segurança jurídica, na eficiência e na padronização dos fluxos administrativos. • *Palestrante: Danilo Almeida*
- Contratações municipais e o mercado local** | Aspectos práticos das contratações públicas municipais sob a Lei nº 14.133/2021. Instrumentos para fortalecimento do mercado local, desenvolvimento regional e fomento à economia sustentável. Aplicação dos princípios da eficiência, isonomia e planejamento nas compras públicas municipais. • *Palestrante: Ícaro Bitar*
- Credenciamento: da regulamentação à operacionalização** | Abordagem prática do credenciamento sob a Lei nº 14.133/2021. Estrutura normativa, hipóteses de cabimento, etapas do procedimento, critérios de seleção, formalização, gestão e controle dos credenciados. Modelos de regulamentação, desafios operacionais e soluções aplicadas em diferentes contextos administrativos. • *Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira*
- Elaboração de editais** | Aspectos técnicos e jurídicos da elaboração de editais conforme a Lei nº 14.133/2021. Estrutura, cláusulas essenciais, critérios de julgamento, exigências de habilitação e vedações. Ênfase na clareza, objetividade e segurança jurídica dos instrumentos convocatórios. • *Palestrante: Simone Zanotello*
- Entendendo o Sistema de Dispensa Eletrônica (IN nº 67/2021)** | Aspectos práticos e operacionais da dispensa eletrônica à luz da Instrução Normativa nº 67/2021. Etapas do procedimento, papéis dos agentes, exigências de documentação, pesquisa de preços, julgamento e formalização da contratação. Procedimento no Compras.gov.br e reflexos da Lei nº 14.133/2021. • *Palestrante em breve*
- Fase preparatória na LLCA: compreendendo os artefatos de planejamento** | Análise prática da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021. Elaboração e integração dos artefatos de planejamento — DFD, ETP e TR — com foco na consistência técnica, no alinhamento com o Plano de Contratações Anual e na gestão eficiente de riscos. Abordagem de modelos, fluxos e responsabilidades dos atores envolvidos. • *Palestrante: Abimael Torcate*

7. **Formação e atualização de Pregoeiros e Agentes de Contratação** | Capacitação voltada à atuação estratégica de pregoeiros e agentes de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. Competências legais, atribuições, responsabilidades e limites de atuação. Atualização sobre procedimentos e uso de sistemas eletrônicos e boas práticas para tomada de decisão segura e eficiente. • *Palestrantes: Evaldo Ramos (presencial) | Ronaldo Corrêa (online)*
8. **Gestão de riscos nas contratações** | Aplicação prática da gestão de riscos nas contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, em especial nas licitações e contratações diretas. Identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos nas fases de planejamento, seleção e execução contratual. Integração com governança, integridade e controles internos para fortalecimento da gestão pública. • *Palestrante em breve*
9. **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal** | Aspectos práticos e jurídicos das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. Prazos, legitimidade, forma de apresentação, análise e decisão administrativa. Ênfase na transparência, na segurança jurídica e na uniformização de procedimentos. • *Palestrante em breve*
10. **Licitações eletrônicas na IN nº 73/2022** | Abordagem prática das licitações eletrônicas conforme a Instrução Normativa nº 73/2022. Procedimentos, funcionalidades do sistema Compras.gov.br, papéis dos agentes e etapas da disputa. Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas para eficiência, transparência e segurança nas contratações. • *Palestrante: Nádia Dall Agnol*
11. **Papel do Controle Interno na LLCA** | Análise do papel estratégico do controle interno nas contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação preventiva e orientadora, integração com governança e auditoria. Mecanismos de conformidade, responsabilização e fortalecimento da integridade institucional. • *Palestrante: Christianne Stroppa*
12. **Penalidades na LLCA e a adequada instrução do processo sancionatório** | Estudo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos para a correta condução do processo sancionatório. Enquadramento das infrações, competência, garantias do contraditório e da ampla defesa, dosimetria e reabilitação. Abordagem prática da instrução processual e da aplicação das penalidades. • *Palestrante: Viviane Mafissoni*
13. **Pesquisa de preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • *Palestrante: Alessandro Macedo*
14. **Pregoeiro de alta performance** | Desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais do pregoeiro sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação estratégica, tomada de decisão segura, condução de sessões públicas e gestão de riscos. Foco em liderança, eficiência, comunicação e resultados nas contratações públicas. • *Palestrante: Victor Amorim*

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

15. **Prevenção e detecção de fraudes e conluio nas licitações** | Mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de fraudes e conluio nas contratações públicas. Indicadores de risco, atuação dos agentes de contratação e integração com programas de integridade. Ênfase na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e na proteção do interesse público. • *Palestrante: Anderson Pedra*
16. **Regime contratual na Lei nº 14.133/2021** | Análise das regras contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021. Cláusulas essenciais, execução, alteração, prorrogação, garantias, sanções e extinção contratual. Ênfase na gestão eficiente, na alocação de riscos e na segurança jurídica das relações contratuais. • *Palestrante: Lindineide Cardoso*
17. **Sistema de Registro de Preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • *Palestrante: Paulo Teixeira*

8 MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR



Credibilidade

Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil



Imersão

4 Dias intensos de aprendizado sobre compras públicas



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes



Transformação

Mais de 30.000 agentes públicos capacitados



Evento Inovador

Transmissão híbrida no modelo presencial e online simultâneos



Networking

O maior encontro da área de Compras Públicas



Certificação

Participação reconhecida através de certificado digital

COORDENADORES TÉCNICOS



Victor Amorim

Doutor em Direito do Estado

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É professor titular do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do IDP. É advogado e responsável pela área de Direito Administrativo e Regulatório do Serur Advogados. Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013), responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Atuando como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020), foi responsável pela realização e acompanhamento de mais de 1.000 certames e por inúmeras iniciativas de aperfeiçoamento de regulamentações, fluxos internos e minutas de editais. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) e autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal), "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum) e "Manual de Licitações e Contratos Administrativos" (Editora Forense), constantemente citadas em pareceres da advocacia pública e em julgados do Poder Judiciário e de Tribunais de Contas.



Anderson Pedra

Procurador do Estado do Espírito Santo

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública";

Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Especialista em Direito Público e Processual Público pela Consultime/Cândido Mendes;

Professor do Mestrado em Gestão Pública da UFES, assim como professor na graduação e pós graduação em diversas instituições. Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais;

Ex-Chefe em várias áreas de atuação da PGEES e TCEES, dentre eles Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGEES e Ex-Pregoeiro do TCEES;

Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



Viviane Mafissoni

Especialista em Direito Público

Advogada; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP_BR; Analista Jurídica de Projetos e Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, atuando como pregoeira, membra da Comissão de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas, cadastro de fornecedores e penalidades e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS (2010-2021); Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Universidade de Lisboa, Portugal - 2019); Formada em Alta Liderança pela Fundação Dom Cabral (2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação (2021/2023); Possui certificação Green Belt em Lean Six-Sigma (2023); Atualmente cedida à Advocacia-Geral da União – AGU como Coordenadora-Geral da Logística (2023/...); Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito e do Instituto Goiano de Direito; Premiada como melhor relato técnico do Grupo de Trabalho Governança em Gestão de Riscos e Integridade do IX encontro Brasileiro de Administração Pública (2022); Avaliadora de Artigos Técnicos do Consad (2024); Autora de artigos; Coautora de diversos livros e palestrante sobre temas que envolvem contratações públicas.

PROFESSORES CONFIRMADOS



Carolina Zancaner Zockun

Doutora em Direito Administrativo

Procuradora da Fazenda Nacional, Coordenadora de Orientação e Uniformização em Contratação Pública da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Coordenadora da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU. Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra-Portugal. Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo dos cursos de graduação, mestrado e doutorado da PUC/SP.



Danilo Almedia

Procurador do Estado de Pernambuco

Advogado, Procurador do Estado de Pernambuco, Professor, Pós Graduado em Direito Público e Pós Graduado em Direito Tributário. Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. Integra a Comissão de Estudos Permanentes de Compliance da OAB/PE e a Comissão de Direito Administrativo dessa mesma seccional.



Tatiana Camarão

Mestra em Direito Administrativo

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



Rafael Sérgio Oliveira

Especialista em Direito Público

É fundador do Portal L&C (licitacaocontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



Paulo Teixeira

Consultor em Licitações e Contratos Administrativos

Advogado, Consultor em Licitações e Contratos Administrativos, Professor em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações junto à Bigmaster Licitações, NP Treinamentos e Instituto Negócios Públicos. Palestrante Convidado em diversos Congressos voltados ao estudo de Compras Governamentais, com destaque para o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e SRP Week, Articulista das Revistas O Pregoeiro e Negócios Públicos, da Editora Negócios Públicos. Organizador do Livro Legislação Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico – Presencial e Leis Complementares, da Editora Negócios Públicos, CoAutor do Livro 101 Dicas Sobre o Pregão, da Editora Negócios Públicos. Possui 15 anos de experiência em compras governamentais tendo atuado na última década como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial da PROCERGS – Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul. Sua atuação na área de compras públicas lhe rendeu reconhecimento nacional durante sua participação no V Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em Foz do Iguaçu/PR, onde lhe foi conferido o Prêmio de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados com propostas válidas e, também, o de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados sem interposição de recursos.



Marcos Nóbrega

Conselheiro Substituto do TC de Pernambuco

Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pela Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.



Alessandro Macedo

Auditor de Controle Externo do TCM/BA

Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/ BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Mestre em Administração Pública. Pós-graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa e do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe, da Pós graduação de Direito Administrativo do CEJAS. Professor dos Cursos PREMIUM, coordenado pelo Professor Ronny Charles. Mais de 200 cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMBA, TCEBA, TCEAL e da Universidade Corporativa do Governo do Estado da Bahia e da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Coautor do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estudos em homenagem ao professor Ronny Charles Lopes de Torres". Editora JusPodivm. 2024.



Abimael Torcate

Professor, Palestrante e Analista Administrativo

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram).



Ronaldo Corrêa

Especialista em Compras Públicas

Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções técnicas e gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pósgraduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral. É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP.



Lindineide Cardoso

Especialista em Licitações e Contratos

Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias www.negociospublicos.com.br/congresso 16 e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.



Christianne Stroppa

Doutora e Mestra em Direito Administrativo

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



Ícaro Bitar

Advogado e Professor

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Buenos Aires. Professor de Pós-Graduação em Licitações e Contratos. Pós-graduado em Direito Administrativo, em Direito Eleitoral, em Direito Constitucional e em Licitações Públicas. Professor de Pós-graduação. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep. Advocacia nas áreas de Direito Eleitoral e Direito Administrativo, atuando também na consultoria jurídica de empresas privadas e prefeituras municipais.



Simone Zanotello

Doutora em Direito Administrativo

Advogada e consultora jurídica na área de contratações públicas; Doutora em Direito Administrativo pela PUC-SP; Possui Certificação CP³P-F (Certificado Profissional Internacional de Parcerias Público-Privadas). Mestre em Direito da Sociedade da Informação (ênfase em políticas públicas com o uso da TI) pela UniFMU-SP; Pós-graduada em Administração Pública e em Direito Administrativo pela PUC-SP, com extensão em Direito Contratual; Gestora de Administração e Gestão de Pessoas na Prefeitura de Jundiaí-SP; Conteudista de Pós-Graduação em Direito Administrativo no grupo Kroton; Professora do Centro Universitário Padre Anchieta - Jundiaí-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica; Autora de obras e artigos nas áreas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica; Ministra cursos nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias com o poder público (concessão, permissão, PPP), gestão pública, concursos públicos, linguagem oficial e linguagem jurídica; Formada em Letras, com pós-graduação em Gramática da Língua Portuguesa.

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso



Evaldo Ramos

Auditor Federal de Controle Externo no TCU

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



Nádia Dall Agnoll

Especialista em Direito Administrativo e Municipal

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET. Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão. Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



Ronny Charles

Advogado da União

Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB; Membro da Câmara Nacional de Licitação es e Contratos da Consultoria-Geral da União; Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego; Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitação es Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitação es (10ª Ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso



Vanice Valle

Doutora em Direito Público

Pós-doutorado pela EBAPE/FGV-Rio; Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, Professora Permanente do PPGDP/UFG, Procuradora (aposentada) do Município do Rio de Janeiro.



Ministro Vital do Rêgo

Presidente do Tribunal de Contas da União

Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU). Formado em Medicina pela Universidade Federal da Paraíba e em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba, dedicou sua trajetória ao aprimoramento da governança e ao bem-estar dos cidadãos. Inspirado pelo pai, Antônio Vital do Rêgo, jurista e político renomado, ingressou na vida pública aos 25 anos. Ao longo da carreira, ocupou cargos de destaque, iniciando como vereador em Campina Grande. Foi deputado estadual da Paraíba por vários mandatos, influenciando a legislação estadual, e posteriormente deputado federal e senador pelo estado. No Senado, destacou-se pelo perfil estratégico e liderança, presidindo comissões-chave, como a Comissão Mista de Orçamento e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em 2014, foi nomeado ministro do TCU, tornando-se presidente da Corte em dezembro de 2024, cargo que considera o ápice de sua trajetória.

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

INVESTIMENTO NA MODALIDADE ONLINE

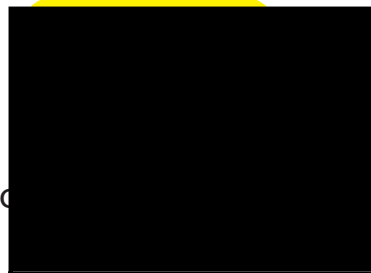
R\$4.890,00 *por participante*

INVESTIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL

R\$7.330,00 *por participante*

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br/congresso



Av. José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações | Foz do Iguaçu/PR
CEP 85.864-320

RELAÇÃO DAS OFICINAS



As oficinas, nos limites aplicáveis ao conteúdo e ao modo de abordagem do professor(a), buscarão contemplar a integração entre inteligência humana e artificial como ferramenta de apoio à eficiência processual e à tomada de decisão, estimulando a adoção de práticas inovadoras e o uso estratégico da tecnologia na gestão das contratações públicas.

- Contratações diretas na LLCA** | Análise técnica e operacional das contratações diretas na Lei nº 14.133/2021. Hipóteses de dispensa e inexigibilidade, procedimentos obrigatórios, justificativas, pesquisa de preços, parecer jurídico e controle. Ênfase na segurança jurídica, na eficiência e na padronização dos fluxos administrativos. • *Palestrante: Danilo Almeida*
- Contratações municipais e o mercado local** | Aspectos práticos das contratações públicas municipais sob a Lei nº 14.133/2021. Instrumentos para fortalecimento do mercado local, desenvolvimento regional e fomento à economia sustentável. Aplicação dos princípios da eficiência, isonomia e planejamento nas compras públicas municipais. • *Palestrante: Ícaro Bitar*
- Credenciamento: da regulamentação à operacionalização** | Abordagem prática do credenciamento sob a Lei nº 14.133/2021. Estrutura normativa, hipóteses de cabimento, etapas do procedimento, critérios de seleção, formalização, gestão e controle dos credenciados. Modelos de regulamentação, desafios operacionais e soluções aplicadas em diferentes contextos administrativos. • *Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira*
- Elaboração de editais** | Aspectos técnicos e jurídicos da elaboração de editais conforme a Lei nº 14.133/2021. Estrutura, cláusulas essenciais, critérios de julgamento, exigências de habilitação e vedações. Ênfase na clareza, objetividade e segurança jurídica dos instrumentos convocatórios. • *Palestrante: Simone Zanotello*
- Entendendo o Sistema de Dispensa Eletrônica (IN nº 67/2021)** | Aspectos práticos e operacionais da dispensa eletrônica à luz da Instrução Normativa nº 67/2021. Etapas do procedimento, papéis dos agentes, exigências de documentação, pesquisa de preços, julgamento e formalização da contratação. Procedimento no Compras.gov.br e reflexos da Lei nº 14.133/2021. • *Palestrante em breve*
- Fase preparatória na LLCA: compreendendo os artefatos de planejamento** | Análise prática da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021. Elaboração e integração dos artefatos de planejamento — DFD, ETP e TR — com foco na consistência técnica, no alinhamento com o Plano de Contratações Anual e na gestão eficiente de riscos. Abordagem de modelos, fluxos e responsabilidades dos atores envolvidos. • *Palestrante: Abimael Torcate*

7. **Formação e atualização de Pregoeiros e Agentes de Contratação** | Capacitação voltada à atuação estratégica de pregoeiros e agentes de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. Competências legais, atribuições, responsabilidades e limites de atuação. Atualização sobre procedimentos e uso de sistemas eletrônicos e boas práticas para tomada de decisão segura e eficiente. • *Palestrantes: Evaldo Ramos (presencial) | Ronaldo Corrêa (online)*
8. **Gestão de riscos nas contratações** | Aplicação prática da gestão de riscos nas contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, em especial nas licitações e contratações diretas. Identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos nas fases de planejamento, seleção e execução contratual. Integração com governança, integridade e controles internos para fortalecimento da gestão pública. • *Palestrante em breve*
9. **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal** | Aspectos práticos e jurídicos das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. Prazos, legitimidade, forma de apresentação, análise e decisão administrativa. Ênfase na transparência, na segurança jurídica e na uniformização de procedimentos. • *Palestrante em breve*
10. **Licitações eletrônicas na IN nº 73/2022** | Abordagem prática das licitações eletrônicas conforme a Instrução Normativa nº 73/2022. Procedimentos, funcionalidades do sistema Compras.gov.br, papéis dos agentes e etapas da disputa. Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas para eficiência, transparência e segurança nas contratações. • *Palestrante: Nádia Dall Agnol*
11. **Papel do Controle Interno na LLCA** | Análise do papel estratégico do controle interno nas contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação preventiva e orientadora, integração com governança e auditoria. Mecanismos de conformidade, responsabilização e fortalecimento da integridade institucional. • *Palestrante: Christianne Stroppa*
12. **Penalidades na LLCA e a adequada instrução do processo sancionatório** | Estudo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos para a correta condução do processo sancionatório. Enquadramento das infrações, competência, garantias do contraditório e da ampla defesa, dosimetria e reabilitação. Abordagem prática da instrução processual e da aplicação das penalidades. • *Palestrante: Viviane Mafissoni*
13. **Pesquisa de preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • *Palestrante: Alessandro Macedo*
14. **Pregoeiro de alta performance** | Desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais do pregoeiro sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação estratégica, tomada de decisão segura, condução de sessões públicas e gestão de riscos. Foco em liderança, eficiência, comunicação e resultados nas contratações públicas. • *Palestrante: Victor Amorim*

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | FOZ DO IGUAÇU | PR PRESENCIAL + ONLINE 100% AO VIVO

negociospublicos.com.br/congresso

15. **Prevenção e detecção de fraudes e conluíus nas licitações** | Mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de fraudes e conluíus nas contratações públicas. Indicadores de risco, atuação dos agentes de contratação e integração com programas de integridade. Ênfase na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e na proteção do interesse público. • *Palestrante: Anderson Pedra*
16. **Regime contratual na Lei nº 14.133/2021** | Análise das regras contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021. Cláusulas essenciais, execução, alteração, prorrogação, garantias, sanções e extinção contratual. Ênfase na gestão eficiente, na alocação de riscos e na segurança jurídica das relações contratuais. • *Palestrante: Lindineide Cardoso*
17. **Sistema de Registro de Preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • *Palestrante: Paulo Teixeira*

SOBRE O CONGRESSO

O MAIOR E MAIS PODEROSO EVENTO DE COMPRAS PÚBLICAS DO BRASIL!

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é o **maior encontro de pregoeiros, agentes de compras, e servidores que atuam na área de compras públicas**. Um verdadeiro ponto de convergência, onde mais de 30 mil participantes já trilharam o caminho do sucesso. Referência nacional, este evento tornou-se um marco significativo na história das aquisições públicas no Brasil. **Não é à toa que entre os participantes ecoa a expressão: “O ano para as licitações e contratos só começa após o CBP”.** Motivo de orgulho, é por isso que, desde a sua primeira edição, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros se dedica incansavelmente a elevar as habilidades dos servidores da área de compras públicas, influenciando diretamente na evolução do cenário nacional. Chegamos ao 21º ano dessa jornada memorável. Mas o compromisso da equipe Negócios Públicos vai além. Trabalhamos incessantemente durante todo o ano para transformar o Congresso de Pregoeiros em um evento verdadeiramente único dentro da Administração Pública. Nossa missão é **proporcionar aos participantes uma programação exclusiva, repleta das últimas atualizações legislativas e jurisprudenciais**. E para quem se unir a nós nesta experiência inigualável, a transformação é inevitável. Você não apenas adquire conhecimento, mas se torna parte de uma comunidade que impulsiona o crescimento e a excelência. Oferecemos não apenas capacitação, mas uma experiência excepcional. Palestras e oficinas inéditas, cuidadosamente elaboradas, com o melhor conteúdo para você se destacar e prosperar. Venha fazer parte deste marco de conhecimento e crescimento. Estamos aqui para **impulsionar você rumo à excelência, transformando não apenas a sua carreira, mas toda a trajetória da administração pública no Brasil**.

PÚBLICO-ALVO

- Pregoeiros e equipes de Apoio
- Presidentes e Membros de Comissões de Licitação
- Assessores jurídicos
- Ordenadores de despesa
- Fiscais e gestores de contratos
- Autoridades superiores
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas
- Agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.



CARGA HORÁRIA | 26 HORAS

MATERIAL DE APOIO



- Livro “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”



- Apostila impressa com conteúdo exclusivo do evento



- Certificado ficará disponibilizado através do app NP Events



- Certificados Oficinas: O certificado das oficinas será disponibilizado após comprovação de frequência na oficina acima de 75%

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

MODALIDADE / PRESENCIAL

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação será realizado entre os dias 23 e 26 de Março de 2026. Na segunda-feira, a partir das 15h00, e nos dias seguintes, das 08h00 as 18h00.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

PRESENCIAL LOCAL DO EVENTO

MABU THERMAS GRAND RESORT

Av. das Cataratas, 3175 | CEP 85.853-000
Vila Yolanda | Foz do Iguaçu | PR | Brasil
Telefone: 4002-6040

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$702,08	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$809,31	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$1004,54	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$1200,63	5%	R\$3,90

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

PROGRAMAÇÃO

SEG | DIA 01

15h00 às 19h30	CREDENCIAMENTO
19h30	ABERTURA SALÃO
20h00	PALESTRA DE ABERTURA 5 anos da LLCA: já estamos vivendo a revolução prometida?

TER | DIA 02

08h às 8h10	ABERTURA • Negócios Públicos
PAINEL 1	
08h10 às 08h40	Inteligência artificial nas contratações públicas: entre riscos e a busca por eficiência Ementa: IA na Administração Pública e as dificuldades decisórias. O problema do algoritmo e das alucinações. O impacto da IA nas licitações eletrônicas. Automação das funções do Pregoeiro e Agente de Contratação. A função de controle diante de atos praticados com IA. • <i>Palestrante: Vanice Valle</i>
08h40 às 09h20	Entre o medo e a ousadia: conciliando a segurança jurídica com as possibilidades de fazer diferente nas contratações públicas Ementa: A problemática da responsabilização dos agentes públicos diante da adoção de soluções inovadoras nos processos de contratação pública, incluindo modelagens procedimentais inéditas e criativas. A visão dos Tribunais de Contas. Boas práticas e a importância do apoio da Assessoria Jurídica. • <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h	O futuro das compras públicas e das licitações: o e-marketplace é possível? Ementa: Análise do estado da arte de como são modeladas as licitações no Brasil. O que seria o marketplace? Quais seriam os desafios normativos e operacionais para o efetivo desenvolvimento de um marketplace no Brasil? Impactos da introdução do SICX na Lei nº 14.133/2021: aspectos positivos e negativos. Problemas de ordem federativa. • <i>Palestrante: Christianne Stroppa</i>
10h às 10h30	Intervalo

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

OFICINAS

10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h às 16h30	Intervalo

PAINEL 2

16h30 às 17h	Compras públicas inovadoras: para além do “mais do mesmo” Ementa: O incentivo na LLCA de contratação de soluções inovadoras. Transversalidade entre “inovação” e desenvolvimento nacional sustentável. O microssistema da Lei nº 10.973/2004 e a interação com a LLCA. A LC nº 182/2021: marco legal das startups e do empreendedorismo inovador. O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI). Encomenda tecnológica e risco tecnológico. • Palestrante: Carolina Zancaner
17h às 17h30	O drama do formalismo moderado: como realizar diligências e a juntada posterior de documento de forma segura? • Palestrante: Victor Amorim
17h30 às 18h	CrITÉRIOS sustentáveis na prática: como aplicar as cotas reservadas nos contratos? • Palestrante em breve

📅 QUA | DIA 03

08h às 8h10	ABERTURA • Negócios Públicos
PAINEL 3	
08h10 às 08h40	Conversando com o mercado: a importância da interação com os fornecedores e os dilemas de integridade Ementa: A diretriz da LLCA de interação com o mercado. Conversas com o mercado durante a fase preparatória. Instrumentos de interação: audiência e consulta pública. Riscos de integridade na comunicação. Boas práticas e experiências de sucesso. • Palestrante em breve

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

08h40 às 09h20	Entre a forma e o conteúdo: até onde vai o “mérito” do ETP e do TR? Ementa: A estrutura do ETP e do TR segundo a LLCA. A distinção entre “questão de forma” e “questão técnica e mercadológica”. Os limites da sindicabilidade do “mérito técnico” no ETP e TR na “análise jurídica da contratação”. A análise jurídica dos contornos da discricionariedade técnica. Boas práticas e recomendações quanto à interação entre a Assessoria Jurídica e as áreas técnicas em relação ao ETP e o TR. • <i>Palestrante: Tatiana Camarão</i>
09h20 às 10h	Penalidades como instrumento de gestão: em busca de um modelo de governança sancionatória • <i>Palestrante: Viviane Mafissoni</i>
10h às 10h30	<i>Intervalo</i>
OFICINAS	
10h30 às 12h30	Oficinas <i>(Confira os Temas)</i>
12h30 às 14h	<i>Almoço</i>
14h às 16h	Continuação das Oficinas <i>(Confira os Temas)</i>
16h às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h	TALK SHOW

QUI | DIA 03

08h às 8h10	ABERTURA • <i>Negócios Públicos</i>
PAINEL 4	
08h10 às 08h40	A tal “inversão de fases” do §1º do art. 17 da LLCA: como experimentar? Ementa: Abordagem jurídica e econômica do §1º do art. 17 da LLCA considerando a teoria dos leilões. A aplicabilidade prática da inversão de fases considerando as contratações de bens e serviços comuns. Os desafios operacionais. Entendimentos jurisprudenciais. • <i>Palestrante: Ronny Charles</i>

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

08h40 às 09h20	Entre a licitação e o credenciamento: distinções e aproximações Ementa: Abordagem jurídica e jurisprudencial acerca das hipóteses de cabimento do credenciamento (art. 79 da LLCA). O que caracteriza contratação “paralela e não excludente”. O enquadramento conceitual de “mercado fluido”. O credenciamento como fundamento do marketplace? O caso do “Contrata+Brasil” (IN Seges/MGI nº 52/2025). • <i>Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira</i>
09h20 às 10h	CASOS REAIS Casos emblemáticos de contratações públicas envolvendo crimes e fraudes • <i>Coordenadores técnicos: Victor Amorim, Anderson Pedra e Viviane Mafissoni</i>
10h às 10h30	<i>Intervalo</i>
OFICINAS	
10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h	<i>Almoço</i>
14h às 16h	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 17h30	“Erro grosseiro”: quem é esse (des)conhecido? • <i>Palestrante: Ministro Vital do Rêgo</i>
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL

* A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.

RELAÇÃO DAS OFICINAS



As oficinas, nos limites aplicáveis ao conteúdo e ao modo de abordagem do professor(a), buscarão contemplar a integração entre inteligência humana e artificial como ferramenta de apoio à eficiência processual e à tomada de decisão, estimulando a adoção de práticas inovadoras e o uso estratégico da tecnologia na gestão das contratações públicas.

- Contratações diretas na LLCA** | Análise técnica e operacional das contratações diretas na Lei nº 14.133/2021. Hipóteses de dispensa e inexigibilidade, procedimentos obrigatórios, justificativas, pesquisa de preços, parecer jurídico e controle. Ênfase na segurança jurídica, na eficiência e na padronização dos fluxos administrativos. • *Palestrante: Danilo Almeida*
- Contratações municipais e o mercado local** | Aspectos práticos das contratações públicas municipais sob a Lei nº 14.133/2021. Instrumentos para fortalecimento do mercado local, desenvolvimento regional e fomento à economia sustentável. Aplicação dos princípios da eficiência, isonomia e planejamento nas compras públicas municipais. • *Palestrante: Ícaro Bitar*
- Credenciamento: da regulamentação à operacionalização** | Abordagem prática do credenciamento sob a Lei nº 14.133/2021. Estrutura normativa, hipóteses de cabimento, etapas do procedimento, critérios de seleção, formalização, gestão e controle dos credenciados. Modelos de regulamentação, desafios operacionais e soluções aplicadas em diferentes contextos administrativos. • *Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira*
- Elaboração de editais** | Aspectos técnicos e jurídicos da elaboração de editais conforme a Lei nº 14.133/2021. Estrutura, cláusulas essenciais, critérios de julgamento, exigências de habilitação e vedações. Ênfase na clareza, objetividade e segurança jurídica dos instrumentos convocatórios. • *Palestrante: Simone Zanotello*
- Entendendo o Sistema de Dispensa Eletrônica (IN nº 67/2021)** | Aspectos práticos e operacionais da dispensa eletrônica à luz da Instrução Normativa nº 67/2021. Etapas do procedimento, papéis dos agentes, exigências de documentação, pesquisa de preços, julgamento e formalização da contratação. Procedimento no Compras.gov.br e reflexos da Lei nº 14.133/2021. • *Palestrante em breve*
- Fase preparatória na LLCA: compreendendo os artefatos de planejamento** | Análise prática da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021. Elaboração e integração dos artefatos de planejamento — DFD, ETP e TR — com foco na consistência técnica, no alinhamento com o Plano de Contratações Anual e na gestão eficiente de riscos. Abordagem de modelos, fluxos e responsabilidades dos atores envolvidos. • *Palestrante: Abimael Torcate*

1. **Formação e atualização de Pregoeiros e Agentes de Contratação** | Capacitação voltada à atuação estratégica de pregoeiros e agentes de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. Competências legais, atribuições, responsabilidades e limites de atuação. Atualização sobre procedimentos e uso de sistemas eletrônicos e boas práticas para tomada de decisão segura e eficiente. • *Palestrantes: Evaldo Ramos (presencial) | Ronaldo Corrêa (online)*
2. **Gestão de riscos nas contratações** | Aplicação prática da gestão de riscos nas contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, em especial nas licitações e contratações diretas. Identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos nas fases de planejamento, seleção e execução contratual. Integração com governança, integridade e controles internos para fortalecimento da gestão pública. • *Palestrante em breve*
3. **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal** | Aspectos práticos e jurídicos das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. Prazos, legitimidade, forma de apresentação, análise e decisão administrativa. Ênfase na transparência, na segurança jurídica e na uniformização de procedimentos. • *Palestrante em breve*
4. **Licitações eletrônicas na IN nº 73/2022** | Abordagem prática das licitações eletrônicas conforme a Instrução Normativa nº 73/2022. Procedimentos, funcionalidades do sistema Compras.gov.br, papéis dos agentes e etapas da disputa. Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas para eficiência, transparência e segurança nas contratações. • *Palestrante: Nádia Dall Agnol*
5. **Papel do Controle Interno na LLCA** | Análise do papel estratégico do controle interno nas contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação preventiva e orientadora, integração com governança e auditoria. Mecanismos de conformidade, responsabilização e fortalecimento da integridade institucional. • *Palestrante: Christianne Stroppa*
6. **Penalidades na LLCA e a adequada instrução do processo sancionatório** | Estudo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos para a correta condução do processo sancionatório. Enquadramento das infrações, competência, garantias do contraditório e da ampla defesa, dosimetria e reabilitação. Abordagem prática da instrução processual e da aplicação das penalidades. • *Palestrante: Viviane Mafissoni*
7. **Pesquisa de preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • *Palestrante: Alessandro Macedo*
8. **Pregoeiro de alta performance** | Desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais do pregoeiro sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação estratégica, tomada de decisão segura, condução de sessões públicas e gestão de riscos. Foco em liderança, eficiência, comunicação e resultados nas contratações públicas. • *Palestrante: Victor Amorim*

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

1. **Prevenção e detecção de fraudes e conluio nas licitações** | Mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de fraudes e conluio nas contratações públicas. Indicadores de risco, atuação dos agentes de contratação e integração com programas de integridade. Ênfase na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e na proteção do interesse público. • *Palestrante: Anderson Pedra*
2. **Regime contratual na Lei nº 14.133/2021** | Análise das regras contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021. Cláusulas essenciais, execução, alteração, prorrogação, garantias, sanções e extinção contratual. Ênfase na gestão eficiente, na alocação de riscos e na segurança jurídica das relações contratuais. • *Palestrante: Lindineide Cardoso*
3. **Sistema de Registro de Preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • *Palestrante: Paulo Teixeira*

8 MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR



Credibilidade

Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil



Imersão

4 Dias intensos de aprendizado sobre compras públicas



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes



Transformação

Mais de 30.000 agentes públicos capacitados



Evento Inovador

Transmissão híbrida no modelo presencial e online simultâneos



Networking

O maior encontro da área de Compras Públicas



Certificação

Participação reconhecida através de certificado digital

COORDENADORES TÉCNICOS



Victor Amorim

Doutor em Direito do Estado

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É professor titular do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do IDP. É advogado e responsável pela área de Direito Administrativo e Regulatório do Serur Advogados. Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013), responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Atuando como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020), foi responsável pela realização e acompanhamento de mais de 1.000 certames e por inúmeras iniciativas de aperfeiçoamento de regulamentações, fluxos internos e minutas de editais. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) e autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal), "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum) e "Manual de Licitações e Contratos Administrativos" (Editora Forense), constantemente citadas em pareceres da advocacia pública e em julgados do Poder Judiciário e de Tribunais de Contas.



Anderson Pedra

Procurador do Estado do Espírito Santo

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública";

Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Especialista em Direito Público e Processual Público pela Consultime/Cândido Mendes;

Professor do Mestrado em Gestão Pública da UFES, assim como professor na graduação e pós graduação em diversas instituições. Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais;

Ex-Chefe em várias áreas de atuação da PGEES e TCEES, dentre eles Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGEES e Ex-Pregoeiro do TCEES;

Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



Viviane Mafissoni

Especialista em Direito Público

Advogada; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP_BR; Analista Jurídica de Projetos e Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, atuando como pregoeira, membra da Comissão de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas, cadastro de fornecedores e penalidades e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS (2010-2021); Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Universidade de Lisboa, Portugal - 2019); Formada em Alta Liderança pela Fundação Dom Cabral (2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação (2021/2023); Possui certificação Green Belt em Lean Six-Sigma (2023); Atualmente cedida à Advocacia-Geral da União – AGU como Coordenadora-Geral da Logística (2023/...); Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito e do Instituto Goiano de Direito; Premiada como melhor relato técnico do Grupo de Trabalho Governança em Gestão de Riscos e Integridade do IX encontro Brasileiro de Administração Pública (2022); Avaliadora de Artigos Técnicos do Consad (2024); Autora de artigos; Coautora de diversos livros e palestrante sobre temas que envolvem contratações públicas.

PROFESSORES CONFIRMADOS



Carolina Zancaner Zockun

Doutora em Direito Administrativo

Procuradora da Fazenda Nacional, Coordenadora de Orientação e Uniformização em Contratação Pública da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Coordenadora da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU. Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra-Portugal. Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo dos cursos de graduação, mestrado e doutorado da PUC/SP.



Danilo Almedia

Procurador do Estado de Pernambuco

Advogado, Procurador do Estado de Pernambuco, Professor, Pós Graduado em Direito Público e Pós Graduado em Direito Tributário. Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. Integra a Comissão de Estudos Permanentes de Compliance da OAB/PE e a Comissão de Direito Administrativo dessa mesma seccional.



Tatiana Camarão

Mestra em Direito Administrativo

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



Rafael Sérgio Oliveira

Especialista em Direito Público

É fundador do Portal L&C (licitacaocontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



Paulo Teixeira

Consultor em Licitações e Contratos Administrativos

Advogado, Consultor em Licitações e Contratos Administrativos, Professor em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações junto à Bigmaster Licitações, NP Treinamentos e Instituto Negócios Públicos. Palestrante Convidado em diversos Congressos voltados ao estudo de Compras Governamentais, com destaque para o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e SRP Week, Articulista das Revistas O Pregoeiro e Negócios Públicos, da Editora Negócios Públicos. Organizador do Livro Legislação Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico – Presencial e Leis Complementares, da Editora Negócios Públicos, CoAutor do Livro 101 Dicas Sobre o Pregão, da Editora Negócios Públicos. Possui 15 anos de experiência em compras governamentais tendo atuado na última década como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial da PROCERGS – Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul. Sua atuação na área de compras públicas lhe rendeu reconhecimento nacional durante sua participação no V Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em Foz do Iguaçu/PR, onde lhe foi conferido o Prêmio de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados com propostas válidas e, também, o de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados sem interposição de recursos.



Marcos Nóbrega

Conselheiro Substituto do TC de Pernambuco

Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pela Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.



Alessandro Macedo

Auditor de Controle Externo do TCM/BA

Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/ BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Mestre em Administração Pública. Pós-graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa e do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe, da Pós graduação de Direito Administrativo do CEJAS. Professor dos Cursos PREMIUM, coordenado pelo Professor Ronny Charles. Mais de 200 cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMBA, TCEBA, TCEAL e da Universidade Corporativa do Governo do Estado da Bahia e da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Coautor do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estudos em homenagem ao professor Ronny Charles Lopes de Torres". Editora JusPodivm. 2024.



Abimael Torcate

Professor, Palestrante e Analista Administrativo

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram).



Ronaldo Corrêa

Especialista em Compras Públicas

Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções técnicas e gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pósgraduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral. É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP.



Lindineide Cardoso

Especialista em Licitações e Contratos

Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias www.negociospublicos.com.br/congresso 16 e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.



Christianne Stroppa

Doutora e Mestra em Direito Administrativo

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



Ícaro Bitar

Advogado e Professor

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Buenos Aires. Professor de Pós-Graduação em Licitações e Contratos. Pós-graduado em Direito Administrativo, em Direito Eleitoral, em Direito Constitucional e em Licitações Públicas. Professor de Pós-graduação. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep. Advocacia nas áreas de Direito Eleitoral e Direito Administrativo, atuando também na consultoria jurídica de empresas privadas e prefeituras municipais.



Simone Zanotello

Doutora em Direito Administrativo

Advogada e consultora jurídica na área de contratações públicas; Doutora em Direito Administrativo pela PUC-SP; Possui Certificação CP³P-F (Certificado Profissional Internacional de Parcerias Público-Privadas). Mestre em Direito da Sociedade da Informação (ênfase em políticas públicas com o uso da TI) pela UniFMU-SP; Pós-graduada em Administração Pública e em Direito Administrativo pela PUC-SP, com extensão em Direito Contratual; Gestora de Administração e Gestão de Pessoas na Prefeitura de Jundiaí-SP; Conteudista de Pós-Graduação em Direito Administrativo no grupo Kroton; Professora do Centro Universitário Padre Anchieta - Jundiaí-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica; Autora de obras e artigos nas áreas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica; Ministra cursos nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias com o poder público (concessão, permissão, PPP), gestão pública, concursos públicos, linguagem oficial e linguagem jurídica; Formada em Letras, com pós-graduação em Gramática da Língua Portuguesa.



Evaldo Ramos

Auditor Federal de Controle Externo no TCU

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



Nádia Dall Agnoll

Especialista em Direito Administrativo e Municipal

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET. Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão. Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



Ronny Charles

Advogado da União

Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB; Membro da Câmara Nacional de Licitação es e Contratos da Consultoria-Geral da União; Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego; Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitação es Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitação es (10ª Ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).



Vanice Valle

Doutora em Direito Público

Pós-doutorado pela EBAPE/FGV-Rio; Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, Professora Permanente do PPGDP/UFG, Procuradora (aposentada) do Município do Rio de Janeiro.



Ministro Vital do Rêgo

Presidente do Tribunal de Contas da União

Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU). Formado em Medicina pela Universidade Federal da Paraíba e em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba, dedicou sua trajetória ao aprimoramento da governança e ao bem-estar dos cidadãos. Inspirado pelo pai, Antônio Vital do Rêgo, jurista e político renomado, ingressou na vida pública aos 25 anos. Ao longo da carreira, ocupou cargos de destaque, iniciando como vereador em Campina Grande. Foi deputado estadual da Paraíba por vários mandatos, influenciando a legislação estadual, e posteriormente deputado federal e senador pelo estado. No Senado, destacou-se pelo perfil estratégico e liderança, presidindo comissões-chave, como a Comissão Mista de Orçamento e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em 2014, foi nomeado ministro do TCU, tornando-se presidente da Corte em dezembro de 2024, cargo que considera o ápice de sua trajetória.

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

23 A 26 MAR | 2026

PRESENCIAL | FOZ DO IGUAÇU-PR

negociospublicos.com.br/congresso

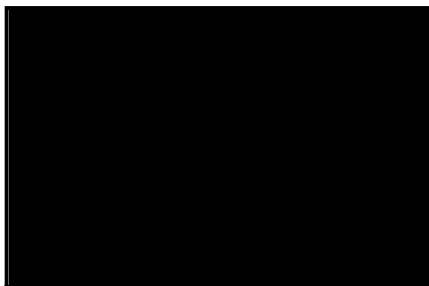


INVESTIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL

R\$7.330,00 *por participante*

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br/congresso



Av. José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações | Foz do Iguaçu/PR
CEP 85.864-320

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025

Proposta nº 49.901/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A/C: CILMO

Encaminho a proposta acerca do **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, que será realizado nos dias **23 a 26 de Março de 2026**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	7.330,00	2.660,00	12.000,00

Condição especial para participação de 04 (quatro) servidores, sendo eles:

- 02 (dois) na modalidade presencial - VALOR UNITÁRIO: R\$6.000,00

- 02 (dois) na modalidade online - CORTESIA.

2 CARGA HORÁRIA:

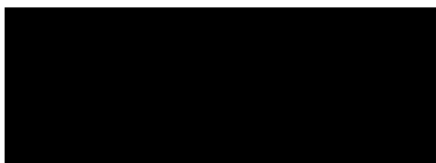
26 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

01 jantar de abertura; 06 coffee break; 03 almoços; Material de Apoio; Acesso a palestras e oficinas; Certificado Digital 05 dias após o término do evento; Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda .CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



VALIDADE DA PROPOSTA: 09/02/2026 (enquanto houver vagas)

Atenciosamente,
TELMA DE FREITAS
Consultor Comercial



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação,

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação acerca do pleito formulado, com posterior retorno.

CÉLIA CÍNTIA SANTOS

Assistente Técnico-Administrativo

Assistente de Gestão II - FMP 2

Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** - Assistente de Gestão II, em 12/12/2025, às 16:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1822956** e o código CRC **DAD3318B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa – SGA,

Junte-se aos autos, para conhecimento, o e-mail encaminhado pela empresa Instituto Negócios Públicos, recebido em 30/01/2026.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia
Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 30/01/2026, às 15:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868208** e o código CRC **BEA04CE2**.



Inscrições 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

De Telma de Freitas <telma.freitas@negociospublicos.com.br>

Data Sex, 30/01/2026 15:44

Para Cilmo Xavier Cedro Filho <cilmo.filho@mpba.mp.br>

Boa tarde Cilmo,

Espero que esta mensagem o encontre bem!

Estou entrando em contato para informá-los que as vagas presencias para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros estão se esgotando, por este motivo a partir do dia 05 de Fevereiro iniciaremos uma fila de espera para possíveis novas vagas.

Te enviamos uma proposta com validade até o dia 09/02/2026, e gostaria de confirmar se podemos fazer a reserva das vagas destinadas ao MPBA, e consequentemente aguardar o envio do empenho para confirmação dessas vagas?

Vale lembrar que foi concedido um valor especial para participação dos Senhores neste evento e que este valor não se manterá o mesmo após a validade da proposta.

Qualquer dúvida, permaneço a disposição.



TELMA DE FREITAS

Consultora Comercial

☎ 41 3778.1727

☎ 41 9 8877.0234

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR



negociospublicos.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a disponibilidade orçamentária prevista na Ação nº 1109, a qual abrange atividades de qualificação das áreas técnicas da SGA;
Considerando o valor médio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser aplicado para cada Diretoria, no exercício 2026;
Considerando os controles de execução das unidades efetuados por esta SGA;

Após análise dos aspectos técnicos e administrativos pertinentes, esta Assessoria manifesta-se no sentido de não haver óbice à autorização do pleito.

Atenciosamente,

Heide Souza Silva

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones - 71- 3103-0108/0102 | www.mpba.mp.br | heide.silva@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 03/02/2026, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1872332** e o código CRC **5F2FF621**.



DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações,

Considerando o parecer favorável da Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação – AAGI (doc. SEI nº 1872332);

Considerando a disponibilidade orçamentária prevista na Ação nº 1109, que contempla atividades de qualificação das áreas técnicas da Superintendência de Gestão Administrativa – SGA;

Considerando o valor médio de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado a cada Diretoria no exercício de 2026;

Considerando os controles de execução orçamentária das unidades, realizados por esta SGA;

Autorizo a participação dos servidores **Mônica Fabiane da Silva Sobrinho**, matrícula nº 351.906, e **Cilmo Xavier Cedro Filho**, matrícula nº 751.001, no **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ser realizado no período de **23 a 26 de março de 2026**, no município de Foz do Iguaçu/PR.

Em tempo, os valores decorrentes do custo de deslocamento serão abatidos do total do valor médio destinado a cada Diretoria.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, consistentes em:

- instrução do processo de inexigibilidade de licitação para efetivação da inscrição no referido congresso;
- aquisição de passagens aéreas; e
- solicitação de diárias no sistema e-Dia, conforme normativos vigentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 06/02/2026, às 11:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1874579** e o código CRC **F54F35BB**.

MANIFESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A presente contratação direta, fundamentada no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, refere-se à aquisição de curso de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Trata-se, portanto, de hipótese típica de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição para a contratação de entidade detentora de notória especialização.

1. Fundamentação normativa para a dispensa do ETP

1.1. Ato Normativo MPBA nº 48/2024

O art. 16, §1º do Ato Normativo nº 48/2024 dispõe expressamente que é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar nas contratações diretas cujos valores estejam dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, salvo necessidade identificada pela unidade ou determinação em contrário:

“Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 [...] é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo.”

O valor da presente contratação (R\$ 12.000,00) situa-se abaixo do limite do art. 75, II, que atualmente permite contratações diretas de até R\$ 50.000,00 para compras e demais serviços.

Assim, o caso enquadra-se exatamente na hipótese de dispensa do ETP regulamentada pelo MPBA.

1.2. Lei Federal nº 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece os documentos exigidos no processo de contratação direta, mencionando o ETP “se for o caso”, ou seja, sua obrigatoriedade não é universal:

“O processo de contratação direta [...] deverá ser instruído com: I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar [...]”.

Portanto, a própria lei admite a inaplicabilidade do ETP quando a Administração possuir fundamento normativo complementar que discipline essa dispensa — como é o caso do Ato Normativo MPBA nº 48/2024, que regula especificamente.

1.3. Lei Estadual nº 14.634/2023 (Lei de Licitações da Bahia)

A Lei 14.634/2023 reforça a autonomia regulamentar do Estado (e, por extensão, do MPBA), estabelecendo que matérias relativas à organização administrativa e à atuação dos agentes públicos podem ser definidas em normas estaduais.

Essa lei estabelece que os órgãos poderão disciplinar procedimentos internos para contratações diretas e planejamento, conferindo segurança jurídica ao Ato Normativo nº 48/2024 e às dispensas que ele autoriza.

2. Natureza do objeto e ausência de necessidade de ETP

O objeto em análise é um curso de aperfeiçoamento, classificado pela Lei 14.133/2021 como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, “f”).

Trata-se de objeto:

de baixa complexidade,
já padronizado,
com metodologia e conteúdo predefinidos,
sem pluralidade de soluções técnicas a serem comparadas, o que inviabilizaria a função típica do ETP de analisar alternativas de solução.

Logo, não há elementos que justifiquem a elaboração de um ETP, pois ele não agregaria informação nova ao processo e não haveria análise comparativa possível.

3. Adequação e suficiência da instrução processual

O Ato Normativo nº 48/2024 estabelece que para capacitações e treinamentos enquadrados como inexigibilidade do art. 74 da Lei 14.133/2021, o parecer jurídico também pode ser dispensado, desde que observados os limites legais — reforçando o caráter simplificado dessas contratações.

Assim, a instrução já é suficiente e compatível com o regime jurídico.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto, não se aplica a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nesta contratação por inexigibilidade, pelos seguintes fundamentos:

Dispensa expressa do ETP para inexigibilidades de valor dentro do limite do art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme art. 16, §1º do Ato Normativo MPBA nº 48/2024.

Facultatividade do ETP prevista no art. 72, I, da Lei 14.133/2021, quando não necessário.

Natureza intelectual, padronizada e sem alternativas técnicas comparáveis do objeto (curso de aperfeiçoamento).

Presença de todos os demais documentos necessários, suficientes à instrução adequada da contratação direta.

Competência normativa reforçada pela Lei Estadual nº 14.634/2023, que autoriza a regulamentação própria da Administração do Estado (e do MPBA).

Assim, a não elaboração do ETP encontra respaldo integral na legislação federal, estadual e na regulamentação interna vigente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 06/02/2026, às 16:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1878078** e o código CRC **B8F965EC**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de inscrição de 04 servidores, 2 na modalidade presencial e 2 na modalidade online, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 23 a 26 de março deste ano de 2026, em Foz do Iguaçu no Paraná, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos pelo Diretor de Contratos Convênios e Licitações em conjunto com a Superintendência de Gestão Administrativa, com base no quantitativo de servidores e a disponibilidade orçamentária da diretoria.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☒ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☐ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

☐ B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Público, enquanto instituição que gere recursos públicos e realiza contratações de bens e serviços, tem o dever de assegurar que seus processos de aquisição sejam pautados pelos princípios da **legalidade, eficiência, transparência, economicidade e governança**, previstos na Constituição Federal e reafirmados pela **Nova Lei de Licitações**.

A participação no congresso possibilita o **acesso a conteúdos técnicos atualizados**, apresentados por especialistas reconhecidos nacionalmente, que tratam de temas essenciais como:

- aprimoramento do pregão eletrônico e presencial;
- gestão e mitigação de riscos nas contratações;
- responsabilização dos agentes públicos;
- elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência;
- governança e compliance na administração pública;
- inovações normativas e boas práticas de fiscalização contratual.

Assim, o MP realiza esta contratação **para garantir que seus agentes públicos estejam continuamente capacitados**, atuando conforme os mais altos padrões técnicos exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

A necessidade central é **reduzir riscos operacionais**, aprimorar a qualidade das contratações e **assegurar que os processos conduzidos pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio estejam alinhados às melhores práticas nacionais**, evitando falhas, retrabalhos, impropriedades formais e eventuais responsabilizações. A contratação também busca:

- **suprir lacunas de capacitação** decorrentes das mudanças ocorridas em razão da Lei nº 14.133/2021;
- **padronizar procedimentos internos**, elevando a eficiência das rotinas de compras;
- **fortalecer a governança das contratações**, conforme diretrizes federais;
- **modernizar práticas administrativas**, incorporando técnicas atualizadas discutidas no evento;
- **garantir maior segurança jurídica** aos processos conduzidos pelo MP.

A participação de quatro servidores viabiliza a disseminação do conhecimento na equipe, promove a padronização técnica das práticas internas e favorece a construção de um ambiente de trabalho mais capacitado, alinhado e sustentável.

O Congresso de Pregoeiros constitui-se como evento de **notória especialização**, amplamente reconhecido pela qualificação de seus palestrantes, pela profundidade técnica dos debates e pela abordagem plural e atualizada das temáticas relacionadas às contratações públicas. O espaço reúne profissionais experientes, órgãos de controle, estudiosos do direito administrativo e gestores públicos, proporcionando ambiente propício para reflexão crítica e troca de experiências.

A contratação de quatro inscrições para o Congresso de Pregoeiros é **necessária, vantajosa e plenamente justificada**, configurando investimento estratégico na formação e atualização dos servidores responsáveis pelas contratações. O aprimoramento técnico proporcionado pelo evento contribui diretamente para a melhoria dos processos internos, para a atuação mais eficiente do Ministério Público e para o cumprimento de sua missão institucional de forma ética, responsável e alinhada ao interesse público.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se da prestação de serviços de quatro inscrições (2 online - cortesia e 2 presenciais) para participação em evento técnico especializado, consistente no *Congresso de Pregoeiros*, programado para ocorrer entre 23 e 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. A contratação contempla o fornecimento integral do serviço, compreendendo o acesso à programação completa do congresso, materiais disponibilizados pela organização, emissão de certificados e participação em painéis, palestras e atividades formativas incluídas na agenda oficial.

A solução proposta caracteriza-se como serviço educacional de curta duração, voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas às atividades de compras públicas, especialmente àquelas desempenhadas no âmbito da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste, portanto, na execução do serviço de capacitação presencial, limitado ao período do evento, sem a necessidade de etapas de transição, adaptação ou prestação continuada.

A execução do serviço ocorre de forma concentrada e previamente estruturada pela entidade organizadora, que é responsável pela curadoria dos conteúdos, seleção dos palestrantes, organização da logística interna do evento e disponibilização dos recursos necessários para a formação dos participantes. O fornecedor entregará o serviço mediante o registro das inscrições, habilitação dos participantes na plataforma do evento e acesso às atividades programadas.

A solução é adequada ao atendimento da demanda porque fornece, em um único pacote, conteúdo técnico estruturado, ambiente de aprendizagem, interação com especialistas e acesso a informações atualizadas sobre práticas e procedimentos de contratação pública. O serviço contratado é de natureza padronizada, prestado em data, local e formato previamente definidos pelo fornecedor, o que atende ao interesse da administração e permite a execução conforme previsto no planejamento anual de capacitações.

Em linhas gerais, trata-se de solução simples, delimitada e de execução direta, na qual o contratado entrega acesso ao conjunto de atividades educacionais oferecidas durante o período do congresso, cumprindo integralmente o objeto proposto.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (x) D – Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A contratação direta das quatro inscrições para participação no referido Congresso, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir demonstradas.

1. Exclusividade na promoção e comercialização do evento (art. 74, I)

Conforme atestado de exclusividade emitido pela ABEOC Brasil, o Instituto Negócios Públicos do Brasil – INP detém exclusividade total sobre a promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado *21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros*.

O documento comprova, de maneira incontestável, que apenas uma única empresa possui legitimidade jurídica para ofertar inscrições para o congresso, o que inviabiliza qualquer competição no mercado.

Nos termos do art. 74, §1º, a Administração pode reconhecer a inexigibilidade mediante documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade—condição plenamente atendida pelo atestado apresentado.

2. Notória especialização do prestador do serviço (art. 74, III, f)

Os documentos analisados demonstram que o Grupo Negócios Públicos é referência nacional na promoção de eventos e capacitações na área de licitações e contratos, sendo reconhecido como líder de mercado, com mais de 18 anos de atuação e organização dos maiores eventos do setor público no país.

O material adicional reforça que:

- os instrutores selecionados são mestres, doutores e especialistas, com sólida atuação prática e teórica no Direito Administrativo, compras públicas e gestão contratual;
- o instituto mantém núcleo permanente de estudos, curadoria de conteúdo, metodologia própria e corpo docente qualificado;
- a reputação e o desempenho anterior são amplamente reconhecidos, atendendo ao conceito de empresa notoriamente especializada, definido no art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta caracterizado o enquadramento legal da inexigibilidade para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. Natureza técnica e intelectual do serviço contratado

O material anexo deixa expresso que os serviços oferecidos pelo INP enquadram-se como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atividade expressamente listada no art. 74, III, f como hipótese de inexigibilidade.

O Tribunal de Contas da União, em entendimento consolidado, também reconhece que a inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros enquadra-se em inexigibilidade, pois envolve seleção subjetiva de conteúdos e instrutores, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de competição entre diferentes capacitações.

4. Ausência de critérios objetivos para competição

A participação em eventos de capacitação envolve:

- conteúdo programático específico e único;
- escolha particular dos palestrantes;
- estrutura metodológica própria;
- proposta pedagógica singular.

Estes elementos tornam impossível a comparação objetiva entre o evento e quaisquer cursos alternativos, inviabilizando a competição pelo critério de “melhor oferta”, conforme já reconhecido pelo TCU e doutrina citada no documento “Fundamentação legal – 21º CBP”.

Assim, ainda que existam outros eventos na área, não existem eventos equivalentes, pois o conteúdo, a metodologia, os palestrantes, a estrutura e a proposta acadêmica são insuscetíveis de comparação objetiva.

5. Singularidade do objeto e pertinência institucional

O 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros é um evento singular no país, considerado o maior e mais tradicional encontro nacional na área de licitações, compras públicas, pregão e gestão contratual. Ele reúne:

- gestores públicos,
- pregoeiros,
- controladores,
- procuradores,
- especialistas renomados nacionalmente.

Além de sua relevância técnica, o evento é o **único** que oferece a combinação de:

- profundidade temática;
- atualização normativa;
- aplicação prática alinhada à Lei nº 14.133/2021;
- rede de profissionais experientes;
- abordagem voltada à melhoria dos processos de contratação pública.

Essa singularidade reforça a inviabilidade de competição.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

☐ B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

☐ C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "C":

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

☐ 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 4. Outro. Indicar:

☐ D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "D":

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☐ A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

☒ B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Mabu Thermas Grand Resort – Avenida das Cataratas, 3175 – CEP 85.853-000. Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
(x) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

O evento será realizado nos dias 23 a partir das 15h, 24, 25 e 26 de março de 2026 das 08h às 18h.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- (x) A - NÃO SE APLICA.
() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato:
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (x) A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

(x) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(x) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- () A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
- () B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
- () C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
- () D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*:
- () E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A – NÃO SE APLICA.
- () B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

- (x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
- () B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão

e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.8.4.4;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.8.4.1;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.8.4.4;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 dias corridos (regra geral), contados:

- ☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.
- ☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

- ☒ A - NÃO SE APLICA.
- ☐ B - PRAZO:
- ☐ B.1 - ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos
- ☐ B.2 - ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos
- ☐ B.3 - ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de

Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☒ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

☐ **A - MENSAL.**

☐ **B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☒ **C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

☒ **C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).**

☐ **C.2 - OUTRO. Indicar:**

☐ **D - PARCELADO:**

☐ **D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

☐ **D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

☒ **E - OUTRO (A). Indicar:**

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(x) **A - NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() **B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() **A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(x) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(x) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

(x) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- (X) A.1 - 4 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- () B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da:
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- () B.2 - _____ dias, contados a partir da:
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- (x) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas do fato;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**

☐ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).**

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

☐ **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

☐ **II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.**

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	351.906
NOME DO SERVIDOR:	Monica Fabiane da Silva Sobrinho
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Licitações DCCL – Coordenação de Contratos Convênios e Licitações
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO:  Assinado de forma digital por MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO  Dados: 2026.02.06 15:54:51 -03'00'

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Inscrição de 2 servidores, na modalidade presencial, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 23 a 26 de março deste ano de 2026, em Foz do Iguaçu no Paraná.	Unidade	02	21172 - Treinamento Qualificação Profissional
02	Inscrição de 2 servidores, na modalidade online, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 23 a 26 de março deste ano de 2026, em Foz do Iguaçu no Paraná.	Unidade	02	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

Observação: As inscrições para o evento online são cortesia da empresa.

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – INP - LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): INP		CNPJ / CPF: 10.498.974/0002-81
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE BRITO 1707 / MONJOLO		
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUACU	UF: PR	CEP: 85864-320
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Participação de 04 (quatro) servidores, sendo eles:

- 02 (dois) na modalidade presencial - VALOR UNITÁRIO: R\$6.000,00

-02 (dois) na modalidade online - CORTESIA.

CARGA HORÁRIA: 26 Horas de Capacitação.

ITENS INCLUSOS:

01 jantar de abertura;

06 coffee break;

03 almoços;

Material de Apoio;

Acesso a palestras e oficinas;

Certificado Digital 05 dias após o término do evento;

Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Inscrição de 2 servidores, na modalidade presencial, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 23 a 26 de março deste ano de 2026, em Foz do Iguaçu no Paraná.	2	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL	10.498.974/0002-81	12.000,00								
...	Inscrição de 2 servidores, na modalidade online, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 23 a 26 de março deste ano de 2026, em Foz do Iguaçu no Paraná.	2	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL	10.498.974/0002-81	0,00								

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendo contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Por se tratar de preços praticados para o público em geral, deixamos de apresentar preços para comparação.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:

351906

Nome do Servidor:

Monica Fabiane da Silva Sobrinho

Unidade Administrativa:

Coordenação de Licitações - DCCL

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

**MONICA FABIANE DA
SILVA**

SOBRINHO:

Assinado de forma digital por
MONICA FABIANE DA SILVA
SOBRINHO

Dados: 2026.02.06 15:51:43 -03'00'

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA:** Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, [REDACTED]
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e §1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado “**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**”, que será realizado de 23 a 26 de março de 2026, **ONLINE 100% AO VIVO**.
 - 26 horas de capacitação de qualidade
 - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
 - Atualização e consolidação das novas normas legais
 - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
 - Presença dos mais renomados palestrantes e professoresExcelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por até 60 (sessenta) dias após o evento e é fornecida exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
 - I. Atos Constitutivos da empresa:
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.
 - III. Registro da Marca deferido pelo INPI.

Fortaleza, 29 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ENID CAMARA DE VASCONCELOS
Data: 29/10/2025 14:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enid Câmara de Vasconcelos
Presidente do Conselho Diretor Nacional
Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA:** Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, [REDACTED]
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e §1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado “**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**”, que será realizado de 23 a 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
 - 26 horas de capacitação de qualidade
 - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
 - Atualização e consolidação das novas normas legais
 - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
 - Presença dos mais renomados palestrantes e professoresExcelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por até 60 (sessenta) dias após o evento e é fornecida exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
 - I. Atos Constitutivos da empresa:
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.
 - III. Registro da Marca deferido pelo INPI.

Fortaleza, 29 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ENID CAMARA DE VASCONCELOS**
Data: 29/10/2025 14:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enid Câmara de Vasconcelos
Presidente do Conselho Diretor Nacional
Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil

Notória Especialização – NP INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possuí cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação passa o setor público.

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21.”

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.”

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21. presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

Curitiba/PR, 15 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS E

Dados: 2024.02.15 17:17:59 -03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, [REDACTED]

RUIMAR BARBOZA DOS REIS, [REDACTED]

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filiais, uma inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, e outra inscrita no CNPJ 10.498.974/0003-62, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1003, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008,

RESOLVEM, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **121.770** (cento e vinte e uma mil e setecentas e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 121.770,00** (cento e vinte e um mil e setecentos e setenta reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Santa Maria/RS, [REDACTED]

e vende e transfere **1.230** (um mil e duzentas e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.230,00** (um mil e duzentos e trinta reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NP PARTNERS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.250.413/0001-56, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213437311, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA. O Sócio **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **81.180** (oitenta e uma mil e cento e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 81.180,00** (oitenta e um mil e cento e oitenta reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **RBG PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP 81.200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, [REDACTED]

e vende e transfere **820** (oitocentas e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 820,00** (oitocentas e vinte reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NP PARTNERS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.250.413/0001-56, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213437311, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, [REDACTED]

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,

[REDACTED] autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter como objeto as atividades de promoção e realização de cursos, palestras e seminários, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios, de comum acordo, resolvem excluir da CLÁUSULA NONA até a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do Contrato Social vigente, com o objetivo de simplificar e otimizar a estrutura contratual da sociedade. As referidas cláusulas são consideradas, a partir desta data, sem efeito, ficando o contrato social ajustado na forma das disposições remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – INP – LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732**

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP 81.200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIMAR BARBOZA DOS**

NP PARTNERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 60.250.413/0001-56, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213437311, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filiais, uma inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, e outra inscrita no CNPJ 10.498.974/0003-62, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1003, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filiais, uma inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, e outra inscrita no CNPJ 10.498.974/0003-62, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1003, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto as atividades de promoção e realização de cursos, palestras e seminários, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais (R\$)
NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA	59,40	121.770	121.770,00
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA	39,60	81.180	81.180,00
NP PARTNERS LTDA	1,00	2.050	2.050,00
TOTAL	100,00	205.000	205.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,

autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

NP PARTNERS LTDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
██████████	RUIVAR BARBOZA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 13:27 SOB Nº 20252220110.
PROTOCOLO: 252220110 DE 13/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507873239. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.
NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

354165/2020
C.M.C. Nº 077423

NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA		CPF/CNPJ: 10498974000281	
NOME DE FANTASIA: INP			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: AV. JOSE MARIA DE BRITO		NÚMERO: 1707	COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM DAS NACOES	CEP: 85864320	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 0,00
ATIVIDADE: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas; 5811-5/00 - Edição de livros; 5813-1/00 - Edição de revistas; 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. ***APENAS INSCRIÇÃO PARA DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO, CONFORME ART. 12, § 1º DO DECRETO Nº 26.060/2017. NÃO IMPLICA EM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.			
RESTRIÇÕES: *** NÃO EXERCERÁ ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ADMINISTRATIVAS NO LOCAL; *** PROIBIDO A OBSTRUÇÃO DO PASSEIO E VIAS PÚBLICAS; *** DEVERÁ REALIZAR O PEDIDO DE RECADASTRAMENTO DE 3 EM 3 ANOS POR MEIO DE PREENCHIMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE RECADASTRAMENTO, COM PRAZO ESTIPULADO POR EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO DA INSCRIÇÃO. *** SOLICITAR A BAIXA QUANDO ENCERRAR AS ATIVIDADES.			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 01/01/2020		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLB OU CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Foz do Iguaçu, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº **354165**

GERADO POR: Lexsom.Vinicius IMPRESSO POR: 24horas quarta-feira, 13 de julho de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.498.974/0002-81
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQU
Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO 1707 / MONJOLO / FOZ DO IGUACU / PR / 85864-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012902551563559368

Informação obtida em 03/02/2026 15:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

9BBM 1CIA FOZ DO IGUAÇU



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0001258289-94

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA

Nome Fantasia: INP

CPF/CNPJ: 10.498.974/0002-81

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

6201/5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7320/3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

6204/0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5823/9-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5813/1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5811/5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS

4761/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

TÉCNICA ESPECÍFICA

Logradouro: JOSÃO MARIA DE BRITO Número: 1707

Bairro: VILA PORTES Município: FOZ DO IGUAÇU-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 30,00 m²

Área Vistoriada: 30,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 4 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Setembro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada [clikando aqui](#) ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

354165/2020
C.M.C. Nº 077423

NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA		CPF/CNPJ: 10498974000281	
NOME DE FANTASIA: INP			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: AV. JOSE MARIA DE BRITO		NÚMERO: 1707	COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM DAS NACOES	CEP: 85864320	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 0,00
ATIVIDADE: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas; 5811-5/00 - Edição de livros; 5813-1/00 - Edição de revistas; 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. ***APENAS INSCRIÇÃO PARA DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO, CONFORME ART. 12, § 1º DO DECRETO Nº 26.060/2017. NÃO IMPLICA EM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.			
RESTRIÇÕES: *** NÃO EXERCERÁ ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ADMINISTRATIVAS NO LOCAL; *** PROIBIDO A OBSTRUÇÃO DO PASSEIO E VIAS PÚBLICAS; *** DEVERÁ REALIZAR O PEDIDO DE RECADASTRAMENTO DE 3 EM 3 ANOS POR MEIO DE PREENCHIMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE RECADASTRAMENTO, COM PRAZO ESTIPULADO POR EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO DA INSCRIÇÃO. *** SOLICITAR A BAIXA QUANDO ENCERRAR AS ATIVIDADES.			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 01/01/2020		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLB OU CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Foz do Iguaçu, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº **354165**

GERADO POR: LEXSOM.VINICIUS IMPRESSO POR: 24 horas quarta-feira, 5 de março de 2025



MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - CEP: 85851-340/Foz do Iguaçu - PR
Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

Certidão Negativa de Débitos N° 2559

CADASTRO 2 - 77423	CNPJ/CPF 10.498.974/0002-81	
FINALIDADE FINS DE DIREITO		
RAZÃO SOCIAL/NOME INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA -		
SITUADO À: AV JOSE MARIA DE BRITO, Nº 1707, JARDIM DAS NACOES - CEP: 85864-320 Complemento:		
NOME FANTASIA: INP		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: ATIVA	INÍCIO DA ATIVIDADE: 10/07/2019	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:		
NOME DO REQUERENTE INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PES		CNPJ/CPF - REQUERENTE 10498974000281
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE D56DE44CA2DE54FA83FB4831A10111E0		

Certifico a quem interessar possa, que ao contribuinte e cadastro acima descritos **não constam** débitos tributários vencidos contra a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que possam ser apurados após esta Certidão, conforme artigo 189 da Lei 054/93.

+++Certidão Emitida Gratuitamente+++

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade através do link:

<https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/validacao-de-documentos-de-certidao>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/04/2026

Foz do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA DESIGNADA
ARIANE J. GONZALEZ



FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. CÉLIA CRISTINA DUARTE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

ARIANE J. GONZALEZ, Serventuária Designada dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições Cíveis existentes, sob minha guarda neste Ofício, não incluídas buscas na vara empresarial regionalizada de Cascavel - Paraná., verifiquei neles **NÃO CONSTAR**, em andamento, **EXCLUSIVAMENTE** ações de **FALÊNCIA**, **CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, proposta em desfavor de:

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E
PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



**QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias**

ARIANE JACQUELINE GONZALEZ.00783687907
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20260119163842

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código C6A096D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.974/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE MARIA DE BRITO	NÚMERO 1707	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.864-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS NACOES	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3778-1730/ (41) 3778-1731
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 09:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: 10.498.974/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:26 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **B05A.427B.4DC1.A77D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, situada na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 Campo Comprido - Curitiba - PR, CEP 81.200-526, forneceu para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, os produtos e serviços especificados no quadro demonstrativo abaixo:

EDITAL	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL ATESTO	QUANTIDADE	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Termo de Referência (162500040)	2025NE00483 (165071266)	NF nº 2025196 (168489837) Atesto n.º 13/2025 - DER-DF/DIGEP/GEPE/NUDEC (168523684)	6	participantes	Curso: 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação . Demais especificações conforme proposta da contratada e termo de referência.	R\$6.000,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL							R\$36.000,00

Os serviços acima descritos foram prestados e atestados, conforme se depreende do **ATESTO E NOTA FISCAL** acima indicados.

Registramos ainda que a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando, até a presente data, fato ou registro que a desabone técnica e/ou comercialmente.

Carlos Geraldo Caixeta Cruz

Superintendente Administrativo e Financeiro - SUAFIN

Djalma Nobre da Silva

Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC



Documento assinado eletronicamente por **DJALMA NOBRE DA SILVA - Matr.0222021-0, Chefe do Núcleo de Capacitação**, em 03/06/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ - Matr.0094196-4, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/06/2025, às 06:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **172594086** código CRC= **F097C20A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s): (61) 3111-5610
Site - www.der.df.gov.br



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica de fornecimento que a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, sediada na Av. das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu - PR, executou no período de 17/03/2025 à 20/03/2025, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, na localidade de São José dos Campos - SP, o item abaixo relacionado, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.000631/2025-05, referente às Solicitações de Capacitação datadas de 10/03/2025.

SERVIÇO FORNECIDO

Seq.	Especificação do serviço	Unid. de Fornecimento	Qtde
1	Treinamento na Área de Administração - 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação – 1 presencial e 2 online.	UN	2

O item foi entregue em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

(Assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Requisitante

SIAPE: 0664036

(Assinado eletronicamente)

Adriana da Silva Calderaro

Requisitante

SIAPE: 1140359

(Assinado Eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Calderaro, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/05/2025, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/05/2025, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 20/05/2025, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12818279** e o código CRC **41F0C8BB**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E
GESTÃO
DIRETORIA DE MATERIAL

Campus Universitário – Viçosa – MG – CEP: 36570-900 Tel.: 31-3612-2624

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, segundo ateste de servidor habilitado, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, realizou o **20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratações**, que ocorreu de **17 a 20 de março de 2025, presencialmente** em Foz do Iguaçu e com carga horária de **26 (vinte e seis) horas**.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Número do Pregão
174/2024

Número da Nota Fiscal
327

Número do Empenho
2024NE001629

Viçosa, 08 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELTON TADEU DA SILVEIRA
Data: 08/05/2025 16:39:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DLO - CENTRAL DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, nº1707, bairro Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, prestou à **Universidade Federal de Minas Gerais - Administração Central**, CNPJ nº 17.217.985/0058-40, serviços de **20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros - Online, realizado de 17 a 20 de março de 2025**, com carga horária de **26 (vinte e seis) horas**, no valor de: R\$ 4.650,00, Nota Fiscal: 2025771.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Guilherme T S Fumega
Vice-Diretor da Central de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu de Souza Fumega, Chefe de seção**, em 30/04/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4172001** e o código CRC **77043E19**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 1/2025 - CCL-RV/GAF-RV/DAP-RV/CMPRV/IFGOIANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81**, estabelecida na Av. José Maria de Brito nº 1.707, Jd. das Nações - Foz do Iguaçu - PR, forneceu/ executou para essa instituição: IF Goiano – Campus Rio Verde, inscrita no CNPJ: 10.651.417/0005-00, o serviço abaixo especificado no período de 17 a 20 de março de 2025, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas realizadas de forma presencial:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtd
1	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por empresa de notória especialização, para participação dos servidores da Coordenação de Compras e Licitação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil.	Serviço	2

Participantes: Alex da Silva Moureira, Yara Christina Pereira Martins.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado perfeitamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Atenciosamente,

Rio Verde, 30 de abril de 2025

(Assinatura Eletrônica)
Alex da Silva Moureira
Coordenador de Compras e Licitações
Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alex da Silva Moureira, COORDENADOR(A) - FG1 - CCL-RV**, em 30/04/2025 07:19:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702218

Código de Autenticação: 136452195e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3624-1000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, realizou o **20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratações**, que ocorreu de **17 a 20 de março de 2025**, online e com carga horária de **26 (vinte e seis) horas**.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Nota de empenho nº 2025NE36	Inexigibilidade de Licitação 240123 nº 16/2025, na forma do artigo artigo 74, inciso III, f da Lei 14.133/2021.	Processo SEI nº01209.000042/2025-33	R\$ 4.185,00
-----------------------------	---	-------------------------------------	--------------

Petrópolis, 16 de abril de 2025.

Paulo César de Freitas Honorato
Coordenador de Gestão e Administração
PO nº 329/2024
PO nº 98/2019

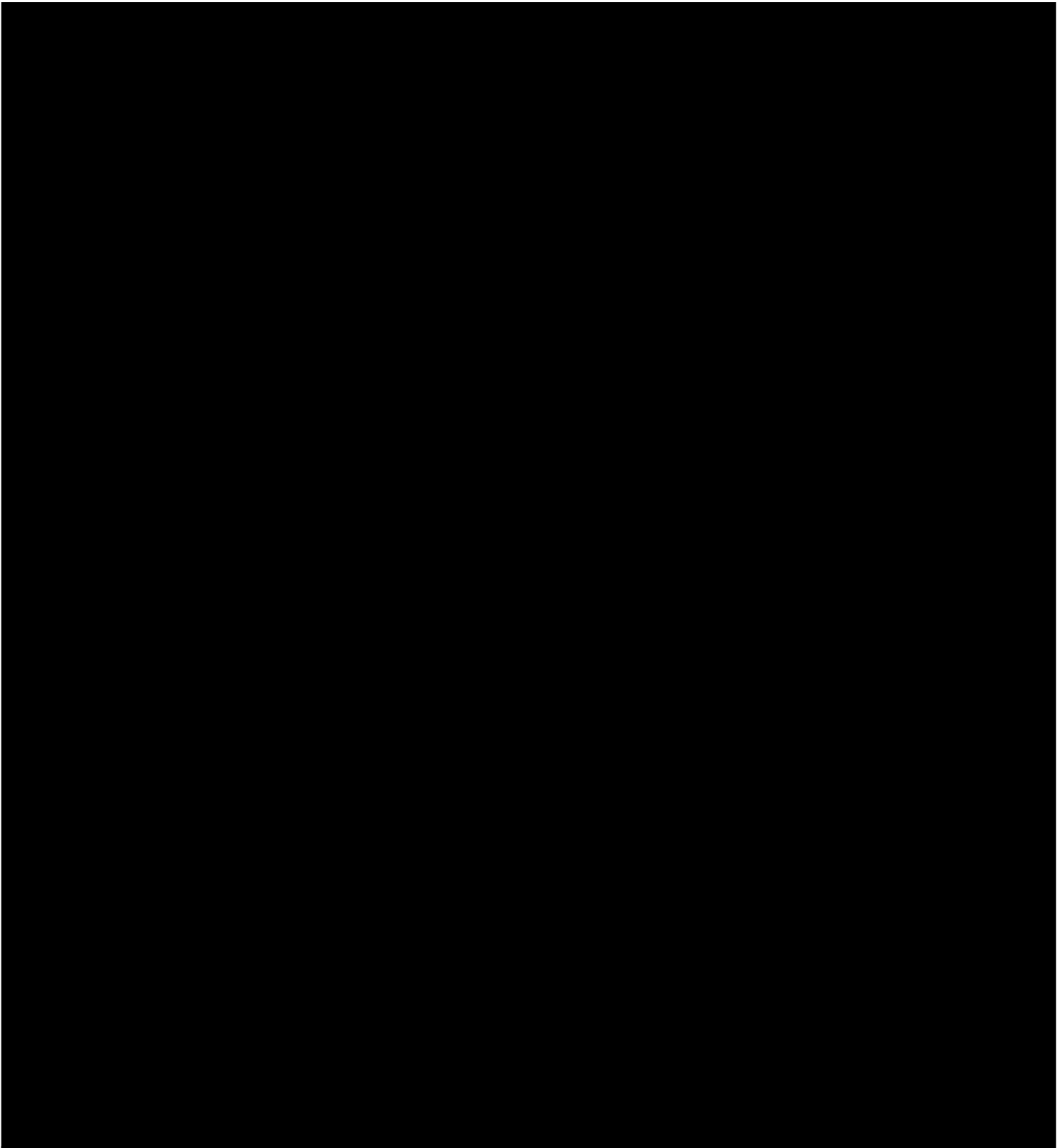


Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Freitas Honorato, Coordenador de Gestão e Administração**, em 16/04/2025, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12773147** e o código CRC **5AF1E852**.







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038113474-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0002-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Certidão nº: 984869/2026
Expedição: 06/01/2026, às 10:23:46
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 049/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ 10.498.974/0002-81, com endereço à AV JOSE M DE BRITO, Nº 1707 - JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR - CEP: 85864-320, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03423**, concedido em 05/10/2023, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **92255453-9139-4c5b-87c6-a1a2d24137b3**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA			Protocolo: PRC2600178580		
NIRE : 41206229732 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206229732	CNPJ 10.498.974/0001-09	Data de Ato Constitutivo 25/06/2008	Início de Atividade 25/06/2008		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
Capital Social R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NP PARTNERS LTDA	CPF/CNPJ 60.250.413/0001-56	Participação no capital R\$ 2.050,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NPRKR PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 58.449.720/0001-19	Participação no capital R\$ 121.770,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RBG PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 58.956.271/0001-03	Participação no capital R\$ 81.180,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF [REDACTED]	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 14/05/2025	Número 2025220110	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901807595		CNPJ: 10.498.974/0002-81			
Endereço Completo AVENIDA José Maria de Brito, Nº 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864320					
2 - NIRE: 41901961659		CNPJ: 10.498.974/0003-62			
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1003 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2026, às 10:38:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TF1KIDLK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2026 14:50:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0002-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 893936743
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/02/2026
Receita Municipal	Validade:	06/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/02/2026 14:54

1 de 1

Nome: CARINA DOS SANTOS PEREIRA

Ass: _____



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0027433-0

Data Inscrição: 06/03/2020

Data Renovação:

Vencimento : 30/01/2027

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 10.498.974/0002-81
Razão Social: INST DE NEG PUBLICOS BR EST PESQ ADM PUBLICA-INP LTDA
Nome Fantasia: INP
Situação Cadastral: Ativos
Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 JARDIM DAS NACOES
Município: Foz do Iguaçu
Estado: PR CEP: 85.864-320

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	[REDACTED]	60%	NÃO
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	[REDACTED]	40%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CONTRATO SOCIAL	05/07/2019			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	10.498.974/0002-81			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	90646009-20			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	077423			
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	22/04/2026		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	38763570-30	28/04/2026		Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	2559	08/04/2026		Negativa
REGULARIDADE FAZ. ESTADUAL (LICITAÇÃO)	20260017366	02/03/2026		NEGATIVA
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2026012902551563559368	27/02/2026		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	49850123/2025	23/02/2026		Negativa

Qualificação Técnica

Nº Documento

Vencimento

Qualificação Econômico-Financeira

Nº Documento

Vencimento

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE
SUPERVENIENCIA

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

02.34 CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 06/02/2026 às 14:51





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260697760**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.498.974/0002-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública–INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, [REDACTED]

[REDACTED] DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99)

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2026.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS E
[REDACTED]
Dados: 2026.01.23 14:32:13 -03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: [REDACTED]
[REDACTED]

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

[REDACTED] com.br

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos do Brasil situado na Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz de Iguaçu/PR. Inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, [REDACTED]

[REDACTED] DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2026.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS E

Dados: 2026.01.23 14:31:44
-03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: [REDACTED] 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, inscrito no CNPJ 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, [REDACTED] DECLARA, para fins que se compromete a ampliar as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos serviços, nos termos do Decreto nº 7.746/2012 e a Lei Estadual nº 20.132/2020.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2026.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E

[REDACTED]

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E P: [REDACTED]
Dados: 2026.01.23 14:32:43
-03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos do Brasil inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, com sede na Av. José Maria de Brito, 1707 - bairro Jardim das Nações, cidade de Foz do Iguaçu/PR, através de seu representante legal Rudimar Barbosa dos Reis, [REDACTED]

[REDACTED] DECLARA, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do **art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser verdade, firmo o presente

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2026.

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS
[REDACTED]
Dados: 2026.01.23 14:31:53
-03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



[REDACTED] 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ao

Diretor.

Segue procedimento instruído com justificativa para não elaboração do ETP (1878078), termo de referência (1878089 e 1878101), tabela de preços (1878104) e documentos da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para envio à Superintendência de Gestão Administrativa para informação acerca de qual será a unidade gestora do recurso.

Após, o procedimento deve ser encaminhado para que a gestora elabore o Documento de Formalização da demanda, a Declaração do executor orçamentário (modelo de formulário), que deverá indicar a dotação orçamentaria que dará suporte à contratação; e a Manifestação do ordenador de despesa (modelo de formulário), a qual deverá autorizar a contratação e indicar fiscais e gestores de contrato.

Como fiscais técnico e administrativo indicamos as servidoras Monica Fabiane da Silva Sobrinho e Andreza Ribeiro Lima, respectivamente, e como SUPLENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO a servidora Carina dos Santos Pereira.

Sugiro que, se possível, ao encaminhar o processo indique quem será o gestor do Contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 09/02/2026, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1879874** e o código CRC **1F1F2C59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminha-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para adoção das providências necessárias à instrução do processo, especialmente quanto à elaboração do Documento de Formalização da Demanda, da Declaração do Executor Orçamentário, com indicação da respectiva dotação orçamentária, e da Manifestação do Ordenador de Despesa, com a autorização da contratação e da indicação dos fiscais e do gestor do contrato.

De logo, **coloco esta Diretoria à disposição para prestar o apoio técnico necessário durante a condução do procedimento**, ao passo que indico como gestor do contrato este subscritor, Cilmo Xavier Cedro Filho, matrícula nº 751.001, Diretor de Contratos, Convênios e Licitações.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia
Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 09/02/2026, às 16:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880638** e o código CRC **E690F63E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para instruir o processo com a Declaração do Executor Orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** - Gestora Administrativa III, em 10/02/2026, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1881475** e o código CRC **E2C4BFCC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Cilmo Xavier Cedro Filho	751.001
FISCAL ADMINISTRATIVO	Andreza Ribeiro Lima	353.765
SUPLENTE	Carina dos Santos Pereira	352.528
FISCAL TÉCNICO	Monica Fabiane da Silva Sobrinho	351.906
SUPLENTE	Carina dos Santos Pereira	352.528

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351. 470
Unidade Administrativa: Diretora Administrativa	Cargo/Função: Diretora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 10/02/2026, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1881530** e o código CRC **CC689C94**.

19.09.02330.0039001/2025-37

1881530v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 03

Exercício:	2026														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Implementar práticas de gestão administrativa, através da adoção de estratégia inovadora e participativa, para fortalecer o processo de modernização no Ministério Público														
Produto:	1511 - Prática de gestão administrativa implementada														
Quantidade Prevista:	6,00 unidade														
Quantidade Atual:	6,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	43.750,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Região	Total do Tesouro		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	393.750,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	393.750,00



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência/0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0003	33.90.39.000	R\$ 200.000,00	R\$ 12.000,00	6%
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).

**** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 351.495	Nome Completo: MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO	Cargo/Função: GESTOR ADMINISTRATIVO
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 11/02/2026, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884276** e o código CRC **0E83E353**.

19.09.02330.0039001/2025-37

1884276v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho(1880638) emanado dessa Diretoria de Contratos e Convênios, informo que foram devidamente anexadas aos autos a Declaração do Executor Orçamentário e a Manifestação do Ordenador de Despesa.

Ressalto que, quanto ao Documento de Formalização da Demanda, conforme previsto na Base de conhecimento sua emissão é de competência da unidade solicitante;

Ademais, saliento que não constam no processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda, a ser emitido pela unidade requerente, conforme previsto na Base de Conhecimento;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Certidão SICAF;
- Certidão de CNPJ;
- Contrato Social;
- Comprovante bancário;
- Ciência e manifestação dos fiscais e suplentes.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



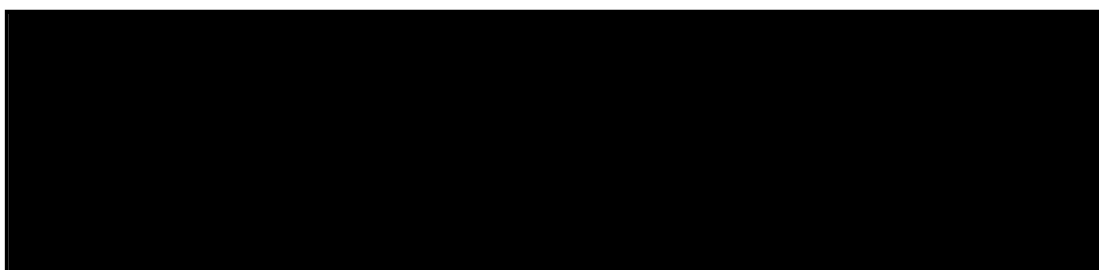
Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 19/02/2026, às 15:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884897** e o código CRC **638332E7**.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS, CNPJ: 10.498.974/0002-81, é cliente do Banco do Brasil, desde 08/2019, com os seguintes dados bancários:



Sendo só, firmamos a presente.

Curitiba, 03 de março de 2022.



Cassiano D. Oliveira
Matr.: 1.921.579-7
Gerente de Relacionamento

DESPACHO

À
Diretoria Administrativa.

Em atenção ao Despacho nº 1884897, cumpre informar que as certidões de regularidade fiscal, a Certidão SICAF, o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ e o Contrato Social já se encontram devidamente colacionados aos autos, conforme documentos nº 1877754 e 1878054.

No que se refere ao comprovante bancário, promove-se, neste ato, a respectiva juntada, para fins de atendimento integral à diligência.

Por oportuno, no que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), esclarece-se que esta Diretoria não atua como unidade gestora do recurso nem como unidade demandante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual não dispõe, no momento, de todos os elementos informacionais necessários à sua formalização, os quais envolvem dados técnicos e administrativos afetos à Diretoria Administrativa. Não obstante, esta Diretoria permanece integralmente à disposição para prestar apoio técnico na elaboração do referido documento, caso reputado necessário.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho .
Gestora Administrativa IV.
Coordenação de Licitações
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia

Cilmo Xavier Cedro Filho
Diretor de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 19/02/2026, às 17:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 19/02/2026, às 18:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1887442** e o código CRC **EEE0A57F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Para ciência e manifestação dos fiscais e suplentes e preenchimento do Documento de Formalização da Demanda.

Em atenção ao Despacho 1887729, informamos que, além de constar na Base de Conhecimento que o DFD é feito pela unidade solicitante, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021), o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 20/02/2026, às 10:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1887729** e o código CRC **15A90A16**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Às Sras. Monica Fabiane da Silva Sobrinho, Andreza Ribeiro Lima e Carina dos Santos Pereira,

Conforme Despacho 1887729 da DADM, solicito a ciência e a anuência acerca da indicação que se segue:

Como fiscais técnico e administrativo as servidoras **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** e **Andreza Ribeiro Lima**, respectivamente, e como Suplente Administrativo e técnico a servidora **Carina dos Santos Pereira**.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 20/02/2026, às 11:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888128** e o código CRC **C331FE29**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de inscrição de 04 servidores, 2 na modalidade presencial e 2 na modalidade online, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 23 a 26 de março deste ano de 2026, em Foz do Iguaçu no Paraná.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(x) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0003 - Diretoria Administrativa

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prática de Gestão (Cursos SGA)	PCA não publicado	12.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo: Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Unidade Administrativa: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo: Cilmo Xavier Cedro Filho

Órgão/Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 20/02/2026, às 11:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888195** e o código CRC **C9337407**.

19.09.02330.0039001/2025-37

1888195v

Requisitante: DADM - Entrega PGA associada: Implementação de Prática de Gestão Administrativa do Ministério Público

- Pesquise aqui

Serviços - Total: R\$ 400.000,00	Materiais - Total:
PRÁTICA E GESTÃO (CURSOS SGA)	
Total: R\$ 400.000,00	

TERMO
DE ACEITE DE FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.02330.0039001/2025-37

Declaro para as devidas finalidades legais que atuei na condição de responsável pelo acompanhamento da contratação originada do processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria.

Fiscal Administrativo - Andreza Ribeiro Lima - Matrícula 353.765

Suplente - Carina dos Santos Pereira - matrícula 352.528

Fiscal técnico - Monica Fabiane da Silva Sobrinho - matrícula 351.906

Atenciosamente,

Carina dos Santos Pereira
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 352.528

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Gestora Administrativa IV
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 20/02/2026, às 12:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/02/2026, às 12:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/02/2026, às 12:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888346** e o código CRC **B92691C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Em atenção ao Despacho nº 1887729, encaminha-se o Documento de Formalização de Demanda para apreciação dessa Diretoria Administrativa. Registra-se, ainda, a juntada da ciência e anuência dos fiscais e suplente (1888346). Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 20/02/2026, às 12:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888119** e o código CRC **6BC3047E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à CEACC-DCCL para apreciação e demais providências cabíveis.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 25/02/2026, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888589** e o código CRC **CAF7AC8D**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2026
Receita Municipal	Validade:	26/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/02/2026 10:32

1 de 1

Nome: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO

Ass: _____

Anexo SicaF atualizado (1897410) SEI 19.09.02330.0039001/2025-37 / pg. 139

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, [REDACTED] **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO
BRASIL ESTUDOS E [REDACTED]
Dados: 2026.02.09 11:15:40 -03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



[REDACTED] 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que foram juntados ao processo o sicaf com os documentos atualizados e a declaração do CNMP.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 02/03/2026, às 10:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898663** e o código CRC **A5821BF3**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **004/2026**, encaminhado pelo(a) **Coordenação de Licitações da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações**, visando a **inscrição de 02 (dois) servidores no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, mediante contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, conforme descrito no Despacho doc 1820019, no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1888195) e no Termo de Referência (doc. 1878101).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024. Entretanto, considerando se tratar de demanda de interesse interno à esta Diretoria, à fim de preservar a impessoalidade e a segregação de funções, encaminhamos o feito para análise da legalidade pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Registramos, por oportuno, que após análise da instrução do processo em epígrafe, verificamos que a documentação acostada nos autos encontra-se em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda.

Registra-se, ainda, que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0003 – Diretoria Administrativa**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1884276).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à **Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa** para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 02/03/2026, às 10:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898603** e o código CRC **01C1553B**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02330.0039001/2025-37

INTERESSADO (A): DCCL

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZAÇÃO. ART. 72, DA LEI N.º 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. INSCRIÇÃO DE QUATRO SERVIDORES NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 74, III, LEI 14.133/2021. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 92/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela DCCL, com vistas a viabilizar a contratação do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, para viabilizar a inscrição de inscrição de 04 servidores, 2 na modalidade presencial e 2 na modalidade online, no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação pontual, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de formalização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, informações orçamentárias, certidões de regularidade, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se materializa em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto, a princípio, se amolda à hipótese, visto que trata de inexigibilidade indicada no normativo supra, e que não há contrato a ser celebrado. Ainda assim, a DCCL entendeu pela remessa do expediente ao crivo desta Assessoria, “considerando se tratar de demanda de interesse interno à esta Diretoria” e “à fim de preservar a impessoalidade e a segregação de funções” (doc. SEI 1898603).

Diante de tal cenário, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer facultativo"

Cumprе ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1878101), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

O Ministério Público, enquanto instituição que gere recursos públicos e realiza contratações de bens e serviços, tem o dever de assegurar que seus processos de aquisição sejam pautados pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e governança, previstos na

Constituição Federal e reafirmados pela Nova Lei de Licitações.

A participação no congresso possibilita o acesso a conteúdos técnicos atualizados, apresentados por especialistas reconhecidos nacionalmente, que tratam de temas essenciais como:

- aprimoramento do pregão eletrônico e presencial;
- gestão e mitigação de riscos nas contratações;
- responsabilização dos agentes públicos;
- elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência;
- governança e compliance na administração pública;
- inovações normativas e boas práticas de fiscalização contratual.

Assim, o MP realiza esta contratação para garantir que seus agentes públicos estejam continuamente capacitados, atuando conforme os mais altos padrões técnicos exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

A necessidade central é reduzir riscos operacionais, aprimorar a qualidade das contratações e assegurar que os processos conduzidos pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio estejam alinhados às melhores práticas nacionais, evitando falhas, retrabalhos, impropriedades formais e eventuais responsabilizações. A contratação também busca:

- suprir lacunas de capacitação decorrentes das mudanças ocorridas em razão da Lei nº 14.133/2021;
- padronizar procedimentos internos, elevando a eficiência das rotinas de compras;
- fortalecer a governança das contratações, conforme diretrizes federais;
- modernizar práticas administrativas, incorporando técnicas atualizadas discutidas no evento;
- garantir maior segurança jurídica aos processos conduzidos pelo MP. A participação de quatro servidores viabiliza a disseminação do conhecimento na equipe, promove a padronização técnica das práticas internas e favorece a construção de um ambiente de trabalho mais capacitado, alinhado e sustentável.

A participação de quatro servidores viabiliza a disseminação do conhecimento na equipe, promove a padronização técnica das práticas internas e favorece a construção de um ambiente de trabalho mais capacitado, alinhado e sustentável.

O Congresso de Pregoeiros constitui-se como evento de notória especialização, amplamente reconhecido pela qualificação de seus palestrantes, pela profundidade técnica dos debates e pela abordagem plural e atualizada das temáticas relacionadas às contratações públicas. O espaço reúne profissionais experientes, órgãos de controle, estudiosos do direito administrativo e gestores públicos, proporcionando ambiente propício para reflexão crítica e troca de experiências.

A contratação de quatro inscrições para o Congresso de Pregoeiros é necessária, vantajosa e plenamente justificada, configurando investimento estratégico na formação e atualização dos servidores responsáveis pelas contratações. O aprimoramento técnico proporcionado pelo evento contribui diretamente para a melhoria dos processos internos, para a atuação mais eficiente do Ministério Público e para o cumprimento de sua missão institucional de forma ética, responsável e alinhada ao interesse público.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1888195). Ademais, conta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1878101).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Vê-se, portanto, que a hipótese tratada nos autos se filia a uma das exceções estabelecidas, **pelo que resta dispensada a obrigatoriedade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo.**

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos “se for o caso”, de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo.

Quanto ao tema, mencione-se, por derradeiro, que a unidade demandante trouxe ao processo a manifestação onde elenca os motivos pelos quais restou dispensada a elaboração do ETP (doc. SEI 1878078).

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista as características específicas do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em

No presente caso, houve o relacionamento da tabela de preços vinculada ao doc. SEI 1878104, onde restou informado pela unidade demandante que “por se tratar de preços praticados para o público em geral, deixamos de apresentar preços para comparação”.

Ademais, foi colacionado o folder do evento ao doc. SEI 1822874, no qual consta a informação do valor uniforme cobrado a todos os interessados. É possível confirmar a informação ao acessar o site do evento¹.

Diante de tais termos, entende-se pela suficiência dos elementos destinados à comprovar **a compatibilidade do preço praticado junto a este MPBA**, à luz do quanto estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **1109**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

A comprovação de regularidade do pretenso contratado é disciplinada pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

Da leitura do termo de referência, restaram exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, salvo melhor juízo, **não se verificou a comprovação de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, em cumprimento ao requisito especificamente imposto pela Lei Estadual nº 14.634/2023**. Recomenda-se, pois, a juntada de tal evidência.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

A inexigibilidade de licitação, portanto, ocorre quando há inviabilidade de competição. Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em serviço de capacitação de pessoal, hipótese que se amolda ao indicado dispositivo legal.

Especificamente em relação ao “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas **ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTA

As contratações de professores, conferencistas **ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Em relação à notória especialização, o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, pontue-se o que justificou a unidade interessada no bojo do termo de referência constante nos autos:

1. Exclusividade na promoção e comercialização do evento (art. 74, I)

Conforme atestado de exclusividade emitido pela ABEOC Brasil, o Instituto Negócios Públicos do Brasil – INP detém exclusividade total sobre a promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

O documento comprova, de maneira incontestável, que apenas uma única empresa possui legitimidade jurídica para ofertar inscrições para o congresso, o que inviabiliza qualquer competição no mercado.

Nos termos do art. 74, §1º, a Administração pode reconhecer a inexigibilidade mediante documento idóneo capaz de comprovar a exclusividade— condição plenamente atendida pelo atestado apresentado.

2. Notória especialização do prestador do serviço (art. 74, III, f)

Os documentos analisados demonstram que o Grupo Negócios Públicos é referência nacional na promoção de eventos e capacitações na área de licitações e contratos, sendo reconhecido como líder de mercado, com mais de 18 anos de atuação e organização dos maiores eventos do setor público no país.

O material adicional reforça que:

- os instrutores selecionados são mestres, doutores e especialistas, com sólida atuação prática e teórica no Direito Administrativo, compras públicas e gestão contratual;
- o instituto mantém núcleo permanente de estudos, curadoria de conteúdo, metodologia própria e corpo docente qualificado;
- a reputação e o desempenho anterior são amplamente reconhecidos, atendendo ao conceito de empresa notoriamente especializada, definido no art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta caracterizado o enquadramento legal da inexigibilidade para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. Natureza técnica e intelectual do serviço contratado

O material anexo deixa expresso que os serviços oferecidos pelo INP enquadram-se como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atividade expressamente listada no art. 74, III, f como hipótese de inexigibilidade.

O Tribunal de Contas da União, em entendimento consolidado, também reconhece que a inscrição de servidores em cursos aberta a terceiros enquadra-se em inexigibilidade, pois envolve seleção subjetiva de conteúdos e instrutores, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de competição entre diferentes capacitações.

Como evidência de tal qualificação, pontue-se a juntada das cartas de exclusividade, além de declarações da empresa e atestados de capacidade técnica emitidos em seu favor (docs. SEI 1877668, 1877670, 1877673 e 1877754).

Diante do exposto, esta ATJ/SGA entende pela suficiência dos elementos juntados ao processo, ressaltando, mais uma vez, que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, recomendando-se, tão somente, que seja promovida a juntada do comprovante de regularidade da pretensa contratada perante a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**, em cumprimento ao requisito especificamente imposto pela Lei Estadual nº 14.634/2023.

Considerando se tratar de opinativo facultativo, bem como tendo em vista o teor procedimental da recomendação supra, resta dispensado o retorno dos autos a esta unidade de assessoramento, salvo se restar suscitada dúvida de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dutra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

¹ Disponível em: https://negociospublicos.com.br/congresso/?gad_source=1&gad_campaignid=23391316782&gbraid=0AAAABCaUFVSWzJcsvRtJrd-BoXeG2nXS7&gclid=CjwKCAiAh5XNBhAAEiwA_Bu8FeGLnKenZ1MYNDcDkMd_5myYu6TNY9VvOdET4NEIg90X-EQqv_5YXhoCVTEQAvD_BwE; Último acesso: 02 mar. 2026;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 02/03/2026, às 16:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DUTRA** - Gestora Administrativa IV, em 02/03/2026, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1899721** e o código CRC **70339998**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Contratos, Convênios e Licitações,

Acolho o parecer nº 92/2026 da Assessoria Técnico-Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo à contratação do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, para viabilizar a inscrição de 04 (quatro) servidores, 2 (dois) na modalidade presencial e 2 (dois) na modalidade online, no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, conforme condições do termo de referência.

Considerando que já consta nos autos o comprovante de regularidade da pretensa contratada perante a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, em cumprimento ao requisito especificamente imposto pela Lei Estadual nº 14.634/2023, autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para tanto, informo a Portaria nº 66/2026, para designação de gestor e fiscais da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e providências cabíveis para prosseguimento da contratação.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 04/03/2026, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1900511** e o código CRC **243C712C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02330.0039001/2025-37, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, relativo à capacitação de servidores por meio da inscrição no 21º Congresso de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

GESTOR DO CONTRATO: Cilmo Xavier Cedro Filho, matrícula 751.001.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Andreza Ribeiro Lima, matrícula 353.765 e Carina dos Santos Pereira, matrícula 352.528, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula 351.906 e Carina dos Santos Pereira, matrícula 352.528, respectivamente

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 04/03/2026, às 19:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1904685** e o código CRC **F9B16BB7**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2026

Última atualização 04/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local:

Salvador/BA

Órgão:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora:

926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação:

Inexigibilidade

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo:

Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa:

Não se aplica

Registro de preço:

Não

Fonte orçamentária:

Não informada

Data de divulgação no PNCP:

04/03/2026

Situação:

Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP:

04142491000166-1-000035/2026

Fonte:

Compras.gov.br

Objeto:

Capacitação de servidores, por meio da inscrição no 21º Congresso de Pregoeiros e Agentes da Contratação

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa Inexigibilidade de licitação nº 004/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	4	R\$ 3.000,00

Exibir: 51-1 de 1 itens

Página: 1

<>

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 004/2026* foi atualizado.

Inexigibilidade de licitação nº 004/2026

Processo nº:



19.09.02330.0039001/2025-37

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

quarta-feira, Março 4, 2026 – 17:00

Objeto:

Capacitação por meio da inscrição de 04 (quatro) servidores – 02 na modalidade presencial, 02 na modalidade on line, no 21º Congresso de Pregoeiros e Agentes da Contratação, a se realizar em Foz do Iguaçu/PR, entre 23 e 26 de março de 2026

Fundamentação legal:

Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Link da publicação da autorização no

PCNP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/35>

Arquivos:



Autorização

